CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 14 /10 /2011
HORA: 15h43min
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.250/2011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 13/10/11 A 16/01/12.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, no art. 4° Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e no art. 65, § 2° da Lei Orgânica do Municipal, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do município, relativas ao exercício de 2012, compreendendo:

I as metas e riscos fiscais;

II as prioridades e metas extraídas do Plano Plurianual para 2010/2013;

III a organização e estrutura do orçamento;

IV as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII as disposições sobre alterações na legislação tributária e

VIII as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, de que trata o art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, são as identificadas no ***ANEXO I***, composto dos seguintes demonstrativos:

I demonstrativo das metas fiscais anuais art. 4°, § 1°, da LC n° 101/2000;

II demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ano de 2010;

III demonstrativo das metas fiscais previstas para 2012, 2013 e 2014, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2009, 2010 e 2011;

IV demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

V demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, art. 4°, § 2°, inciso III, Lei 101/2000;

VI demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4°, § 2°, inciso III, Lei 101/2000;

VII demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, Lei 101/2000;

VIII demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, Lei 101/2000 e

IX demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, Lei 101/2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2012 deverão ser compatíveis com a obtenção das metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2012.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, Lei 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o

excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2011, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 3° Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2010/2013 Lei 2680/2009 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1° A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2012 observará o atendimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o ***caput*** deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal e

IV despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 2º Proceder-se-à adequação das metas e prioridades de que trata o ***caput*** deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2012 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I ***Programa***: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II ***Atividade***: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à *manutenção* da ação de governo;

III ***Projeto***: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a *expansão* ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV ***Operação Especial***: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V **Órgão *Orçamentário:*** o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias e

VI **Unidade *Orçamentária***: o menor nível da classificação institucional:

§ 1° Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG n° 42/1999.

§ 3° A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal n° 4320/1964.

Art. 6° Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1° Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2° As operações entre órgãos, fundos e entidades previstos no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social ressalvada o disposto no § 1° deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei 4320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação

Direta Decorrente de Operações entre órgão, Fundos entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º da Lei 4320/1964.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 Constituição Federal, no art. 65 Lei Orgânica Municipal e no art. 2º, Lei n.º 4.320/1964, e será composto de:

I texto da Lei e

II consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, Lei nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto art. 12 Lei 101/2000;

III demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, Lei 101/2000;

IV demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, inciso III, Constituição Federal;

V demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º Lei nº 4.320/1964;

VI demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, Lei 101/2000;

VII demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino art. 212 Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 Lei 9.394/1996;

VIII demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, Emenda Constitucional n.º 29/2000 e

IX demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere à proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II resumo da política econômica e social do Governo;

III justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 Lei 4.320/1964;

IV memória de cálculo da receita e premissas utilizadas e

V demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2011 e a previsão para o exercício de 2012.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 10 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11 A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2012 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todos as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1° Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único art. 48 Lei 101/2000, o Poder Executivo *organizará* audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2° A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12 Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2012.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2012, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I cobertura de créditos adicionais e

II atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1° A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput,* será fixada em, no mínimo, 0,1% da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2° Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei n° 4320/1964.

§ 3° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15 O Projeto e a Lei Orçamentária de 2012 e os créditos especiais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n° 101/2000, somente incluirão novas ações se:

I tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas para conservação do patrimônio público constante do Anexo IV desta Lei;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da administração Pública Municipal e

c) os projetos em andamento.

II os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa e

III a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2009/2013.

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2011, ultrapassar 60% do seu custo total estimado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, Lei 101/2000, quando for o caso, deverá ser inserida no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, Lei 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de as de junho de 1993, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes

aquelas cujo montante, no exercício de 2012, em cada evento, não exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17 A compensação de que trata o art. 17, § 2°, Lei 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2°, IX, dessa Lei, no valor de R$ 475.126,39, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos Lei 101/2000.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3°, da Lei 101/2000, serão desenvolvidas de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como:

I dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV do custo da destinação final da tonelada de lixo e

V do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 19 As metas fiscais para 2012, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista ***caput***, e em conformidade com o art. 9º, § 4o, Lei 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 05 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no ***caput***.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000;

II das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III do Orçamento Fiscal e

IV das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no ***caput*** deste artigo e os que o modificarem conterá:

I metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º Lei 101/2000;

II metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 Lei 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa e

III cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária incluída os restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V diárias de viagem e

VI horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, observada a vinculação de recursos.

§ 2° Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3° Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4° Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5° Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.°, § 1.°, Lei 101/2000.

§ 6° Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, art. 65 Lei 101/2000.

Art. 23 O repasse financeiro da *cota* destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será efetuado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1° Ao final do exercício financeiro de 2012, o saldo de recursos financeiro porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, *livre* de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 2° O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no *prazo* estabelecido no parágrafo anterior, *será* considerado como *antecipação* de repasse do exercício financeiro de 2013.

Art. 24 Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1° A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2° A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2012, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26 Para efeito do disposto no § 1° do art. 1° art. 42 Lei 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado o disposto no § 1° do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, Lei 4.320/1964.

§ 1° A apuração do excesso de arrecadação art. 43, § 3°, Lei 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8°, parágrafo único, Lei 101/2000.

§ 2° Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os *justifiquem* e que indiquem as conseqüências dos *cancelamentos* de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3° Nos casos de créditos à conta de recursos de *excesso* de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, e a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4° Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I superávit financeiro do exercício de 2011, por fonte de recursos;

II créditos reabertos no exercício de 2012 e

III valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação.

§ 5° Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, o poder executivo encaminhará à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6° Acompanharão as solicitações de que trata o § 5° a exposição de motivos de que trata o § 2° deste artigo.

Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2012, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, art. 43, § 1°, inciso III, Lei 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2°, Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 31 de Março de 2012.

Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2012 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6° desta Lei.

Parágrafo Único A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei

Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 32 A transferência de recursos a título de *subvenções sociais*, nos termos do art. 16 Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas *sem* fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subvenção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 33 A transferência de recursos a título de *contribuição corrente* somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2012 ou

III sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: O disposto no ***caput*** deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2012.

Art. 34 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o artigo 12, § 6º, da Lei 4320/1964.

Subvenção III

Dos Auxílios

Art. 35 A transferência de recurso a titulo de *auxílios,* previstos no art. 12 § 6º, da Lei 4320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis e

VIII voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo Único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subvenção IV

Das Disposições Gerais

Art. 36 Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei 4320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privada sem fins Lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxilio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III inexistência de prestação de contas rejeitada pelo município;

IV comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio de declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2012 pelo conselho municipal respectivo;

V manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

VI prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular e

VII apresentação, pela entidade, de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e os administradores pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, bem como certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 37 As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de

padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 38 A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que o servidor público municipal ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 39 É necessária à contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 40 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 Lei 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 Lei 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o ***caput*** somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º No caso de transferências de que trata o "caput" deste artigo, a execução da despesa deverá ser na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 41 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42 No caso dos Consórcios Públicos em que o Município participe no rateio das despesas, os empenhos das transferências a título de contribuições correntes ou de capital ou auxílios serão feitos, obrigatoriamente, em nome de consórcio público, na modalidade de aplicação "71 – Transferências a Consórcios Públicos".

§ 1° Se a entrega de recursos aos Consórcios Públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação "72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".

§ 2° As transferências de recursos a Consórcios Públicos que não seja decorrente de contrato de rateio e não represente contraprestação direta de bens ou serviços para o Município deverão ser empenhadas na modalidade de aplicação "70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais".

Art. 43 As Transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 44 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata este seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II desembolso mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo Único: ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenentes ou executores, os pagamentos em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45 No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores 3% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III formalização de contrato e

IV assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPITULO VI

DAS DSIPOSIÇÕES RELATIVAS Á DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de créditos já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48 No exercício de 2012, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC 101/2000.

§ 1° Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2012, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de outubro de 2011, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2° A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal e do subsídio de que trata o § 4° do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 49 Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" Lei 101/2000, deverão ser incluídas:

I as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III as transferências de recursos para consórcio público, destinados à cobertura de despesas com pessoal à disposição do Município, e respectivos encargos, para fins de atender a Lei 11.107/2005, devendo, obrigatoriamente, as despesas serem empenhadas nas rubricas de despesa 3.1.7.1.11.99.10.00.00.00 Transferências de

Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal de Consórcios e 3.1.7.1.13.00.00.00.00.00 Obrigações Patronais e

IV as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal a serviço do Município e contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos que deverão, obrigatoriamente, ser registradas nas contas 3.1.5.0.11.99.10 Transferências de Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal Contratado Através de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e 3.1.5.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais, conforme o caso.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria funcional extinto, total ou parcialmente e

II não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50 Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei do Orçamento ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vago e ocupado, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1° O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 51 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1°, Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, Lei 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV prover cargos em comissão e funções de confiança;

V melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais e

VIII melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1° No caso dos incisos I, II, e III, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 52 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I as situações de emergência ou de calamidade pública;

II as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens e

III a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal e

II considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2012, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social e

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial.

Art. 54 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1° A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributário, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição e

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2° Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3° Não se sujeita às regras do §1° a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 56 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 Lei 101/2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 Lei 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58 As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2012 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 2680/2009 Plano Plurianual 2010/2013 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 59 Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 60 Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 82 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 61 Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um

treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1° Excetuam-se da limitação prevista *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2° Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE OUTUBRO DE 2011.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO

R$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	47.636.460	45.585.130	0,021%	52.424.485	48.006.671	0,021%	56.343.906	49.373.973	0,021%
Receitas Primárias (I)	45.376.387	43.422.380	0,020%	50.052.933	45.834.970	0,020%	53.854.857	47.192.829	0,020%
Despesa Total	47.636.460	45.585.130	0,021%	52.424.485	48.006.671	0,021%	56.343.906	49.373.973	0,021%
Despesas Primárias (II)	47.369.762	45.329.916	0,021%	52.130.926	47.737.850	0,021%	56.021.014	49.091.024	0,021%
Resultado Primário (I–II)	(1.993.375)	(1.907.536)	-0,001%	(2.077.993)	(1.902.881)	-0,001%	(2.166.157)	(1.898.196)	-0,001%
Resultado Nominal	(2.575.465)	(2.464.560)	-0,001%	685.070	627.339	0,000%	(234.044)	(205.092)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	635.496	608.130	0,000%	344.356	315.338	0,000%	24.132	21.147	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(2.575.465)	(2.464.560)	-0,001%	(1.890.395)	(1.731.091)	-0,001%	(2.124.439)	(1.861.638)	-0,001%

Fonte:

O ***Demonstrartivo de Metas Anuais*** _ objetiva estabelecer as metas para o triênio conpreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subseqüentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - *as receitas primárias* _ correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;

2 – *as despesas primárias* _ correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 – o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 – o resultado nominal representa a diferença entre o **saldo previsto** da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 – *a dívida pública consolidada* _ é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 – *a dívida Consolidada Líquida – DCL* - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, crescimento real das receitas transferidas, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial e de eventual aumento salarial, acima dos níveis inflacionários.

4 – Esses percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IBGE, conforme consta nos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2010 e disponível para consulta no sítio www.planejamento.gov.br.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentária.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 577/2008. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros a previsão de taxa de juros SELIC, utilizada pela união Federal na elaboração de sua LDO para 2012, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculadas levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/11 e projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:
A receita total estimada para o exercício de 2012, consideradas todas as fontes de recursos é de R$ 47.636.460,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R$ 45.376.387,00), das resultantes de Operações de Crédito (R$ 0,00), das Alienações de Bens (R$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R$ 635.496,00), resultam numa Receita Fiscal de R$ 45.376.387,00.

As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R$ 47.636.460,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R$ 0,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R$ 6.552,15 e a Amortização da Dívida Publica, estimada em R$

despesa total esta prevista em R$ 47.656.460,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R$ 0,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R$ 6.552,15 e a Amortização da Dívida Publica, estimada em R$ 635.496,00, tem-se que as despesas fiscais para 2012 foram previstas em R$ 47.369.762,00.

Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário que foi inicialmente prevista em R$ -1.993.375,00a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas.

Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO 'I' METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS EXERCÍCIO ANTERIOR

R$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.179.930	0,017%	47.453.481	0,021%	14.273.551	43,02%
Receita Primárias (I)	31.033.930	0,016%	44.092.958	0,020%	13.059.028	42,08%
Despesa Total	37.244.130	0,019%	44.218.010	0,020%	6.973.880	18,72%
Despesa Primárias (II)	37.173.130	0,019%	44.164.066	0,020%	6.990.936	18,81%
Resultado Primário (I–II)	(6.139.200)	-0,003%	(71.108)	0,000%	6.068.092	-98,84%
Resultado Nominal	2.801.902,58	0,001%	(3.351.876)	-0,001%	(6.153.778)	-219,63%
Dívida Pública Consolidada	238.155,29	0,000%	193.275	0,000%	(44.881)	-18,85%
Dívida Consolidada Líquida	4.557.720,35	0,002%	-	0,000%	(4.557.720)	-100,00%

FONTE:

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO 2010, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2010 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R$ 5.064.694,85 inferior à meta estabelecida na LDO que era de R$ 673.000,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias foi capaz de suportar o total das despesas primárias do exercício.

As receitas primárias totalizaram R$ 49.228.760,99, superando as despesas primárias R$ 44.164.066,14, estabelecendo-se 11,47% acima da execução orçamentária.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento de 29,70% em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2010 a performance dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que superaram a expectativa, respectivamente, em 19,71%, 83,07% e 7,06 %.

A dívida Fundada ao final de 2010 totalizou R$ 275.618,79 Tal comportamento é reflexo do diminuição dos desembolsos da amortização da dívida.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2010, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R$ 238.155,29 Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro de 2010, era de R$ 193.274,79 que, comparado com o montante apurado ao final de 2009, apresenta um resultado nominal de R$ 44.880,50, que ficou abaixo da previsão inicial, que era de R$ 65.000,00.

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO PREGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

R$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	5.886.485	5.633.000	0,003%	6.349.743	5.814.650	0,003%	6.853.139	6.005.383	0,003%
Receitas Primárias RPPS (I)	3.796.485	3.633.000	0,002%	4.165.693	3.814.650	0,002%	4.570.807	4.005.383	0,002%
Despesa Total RPPS	5.886.485	5.633.000	0,003%	6.349.743	5.814.650	0,003%	6.853.139	6.005.383	0,003%
Despesas Primárias RPPS (II)	5.886.485	5.633.000	0,003%	6.349.743	5.814.650	0,003%	6.853.139	6.005.383	0,003%
Resultado Primário RPPS (I – II)	(2.090.000)	(2.000.000)	-0,001%	(2.184.050)	(2.000.000)	-0,001%	(2.282.332)	(2.000.000)	-0,001%

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento a avaliação do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO

(EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	41.749.975	39.952.130	0,019%	46.074.742	42.192.021	0,019%	49.490.767	43.368.591	0,018%
Receitas Primárias (I)	41.579.902	39.789.380	0,018%	45.887.240	42.020.320	0,018%	49.284.050	43.187.446	0,018%
Despesa Total	41.749.975	39.952.130	0,019%	46.074.742	42.192.021	0,019%	49.490.767	43.368.591	0,018%
Despesas Primárias (II)	41.483.277	39.696.916	0,018%	45.781.183	41.923.200	0,018%	49.167.875	43.085.642	0,018%
Resultado Primário (I – II)	96.625	92.464	0,000%	106.057	97.119	0,000%	116.175	101.804	0,000%

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valor acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (excetuadas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idêntivos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO "I" DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - FAPSDI

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea

R$ 1,00

RECEITAS	2008	2009	2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.676.032,82	3.093.122,18	3.698.395,18
RECEITAS CORRENTES	2.676.032,82	3.093.122,18	3.698.395,18
Receita de Contribuições dos Segurados	1.113.976,41	1.168.411,49	1.275.956,24
Pessoal Civil	1.113.976,41	1.168.411,49	1.275.956,24
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.481.048,71	1.790.209,47	2.379.492,65
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	81.007,70	134.501,22	42.946,29
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	81.007,70	134.501,22	42.946,29
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.871.110,69	1.961.101,22	2.410.609,75
RECEITAS CORRENTES	1.871.110,69	1.961.101,22	2.410.609,75
Receita de Contribuições	1.871.110,69	1.961.101,22	2.410.609,75
Patronal	1.548.409,92	1.344.371,42	1.657.402,99
Pessoal Civil	1.548.409,92	1.344.371,42	1.657.402,99
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	322.700,77	616.729,80	753.206,76
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	4.547.143,51	5.054.223,40	6.109.004,93

DESPESAS	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	1.193.734,57	1.469.063,76	1.797.039,70
ADMINISTRAÇÃO	4.330,00	5.190,00	3.900,00
Despesas Correntes	4.330,00	5.190,00	3.900,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.189.404,57	1.463.873,76	1.793.139,70
Pessoal Civil	1.006.148,29	1.227.915,91	1.455.302,44
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	183.256,28	235.957,85	337.837,26
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	183.256,28	235.957,85	337.837,26
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	1.193.734,57	1.469.063,76	1.797.039,70
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	3.353.408,94	3.585.159,64	4.311.965,23
	2008	2009	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.100.000,00	2.600.000,00	2.822.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R$ 1,00

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2009	2010	Variação %	2011	Variação %	2012	Variação %	2013	Variação %	2014	Variação %
Receita Total	29.593.770	33.179.930	12,12%	39.046.000	17,68%	47.636.460	22,00%	52.424.485	10,05%	56.343.906	7,48%
Receitas Primárias (I)	28.156.770	31.033.930	10,22%	36.891.000	18,87%	45.376.387	23,00%	50.052.933	10,31%	53.854.857	7,60%
Despesa Total	33.540.170	37.244.130	11,04%	43.800.000	17,60%	47.636.460	8,76%	52.424.485	10,05%	56.343.906	7,48%
Despesas Primárias (II)	33.396.170	37.173.130	11,31%	43.558.000	17,18%	47.369.762	8,75%	52.130.926	10,05%	56.021.014	7,46%
Resultado Primário (I – II)	(5.239.400)	(6.139.200)	17,17%	(6.667.000)	8,60%	(1.993.375)	-70,10%	(2.077.993)	4,24%	(2.166.157)	4,24%
Resultado Nominal	2.801.902,58	5.627.491,00	100,85%	3.351.875,91	-40,44%	(2.575.465)	-176,84%	685.070	-126,60%	(234.044)	-134,16%
Dívida Pública Consolidada	238.155,29	200.000,00	-16,02%	193.274,79	-3,36%	635.496	228,80%	344.356	-45,81%	24.132	-92,99%
Dívida Consolidada Líquida	8.542.174,70	5.385.159,00	-36,96%	2.496.293,33	-53,64%	(2.575.465)	-203,17%	(1.890.395)	-26,60%	(2.124.439)	12,38%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	Variação %	2011	Variação %	2012	Variação %	2013	Variação %	2014	Variação %
Receita Total	32.909.900	34.838.927	5,86%	39.046.000	12,08%	45.585.130	16,75%	48.006.671	5,31%	49.373.973	2,85%
Receitas Primárias (I)	31.311.877	32.585.627	4,07%	36.891.000	13,21%	43.422.380	17,70%	45.834.970	5,56%	47.192.829	2,96%
Despesa Total	37.298.514	39.106.337	4,85%	43.800.000	12,00%	45.585.130	4,08%	48.006.671	5,31%	49.373.973	2,85%
Despesas Primárias (II)	37.138.378	39.031.787	5,10%	43.558.000	11,60%	45.329.916	4,07%	47.737.850	5,31%	49.091.024	2,83%
Resultado Primário (I – II)	(5.826.501)	(6.446.160)	10,64%	(6.667.000)	3,43%	(1.907.536)	-71,39%	(1.902.881)	-0,24%	(1.898.196)	-0,25%
Resultado Nominal	3.115.870	5.908.866	89,64%	3.351.876	-43,27%	(2.464.560)	-173,53%	627.339	-125,45%	(205.092)	-132,69%
Dívida Pública Consolidada	264.842	210.000	-20,71%	193.275	-7,96%	608.130	214,65%	315.338	-48,15%	21.147	-93,29%
Dívida Consolidada Líquida	9.499.368	5.654.417	-40,48%	2.496.293	-55,85%	(2.464.560)	-198,73%	(1.731.091)	-29,76%	(1.861.638)	7,54%

Este demonstrativo tempo objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2012), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2009, 2010 e 2011) bem como para os dois seguintes (2013 e 2014), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

Os valores relativos as previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2009, 2010 e 2011 foram extraídos das respectivas Leis de Orçamento.

Os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, de 2009, 2010 e 2011 foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os valores, a metodologia e as premissas utilizadas são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

ANEXO I - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO 2012

CÓDIGOS	CONTAS	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	ESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	CONSOLIDADAS ANUAIS	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**37.483.407,19**	**39.977.612,89**	**46.956.475,54**	**45.869.000,00**	**49.906.670,68**	**54.941.381,04**	**59.134.133,13**
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	5.246.485,04	5.902.958,07	8.130.973,99	7.090.000,00	8.041.153,10	9.184.414,90	9.709.238,64
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.194.984,11	1.168.411,49	1.274.718,49	1.010.000,00	1.108.222,50	1.215.997,14	1.334.252,86
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - RPPS	1.194.984,11	1.168.411,49	1.274.718,49	1.010.000,00	1.108.222,50	1.215.997,14	1.334.252,86
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.083.616,19	2.462.322,91	3.151.288,23	2.100.000,00	2.199.725,00	2.305.019,07	2.415.697,62
1.3.2.0.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.032.318,38	2.397.322,33	3.084.097,81	2.000.000,00	2.090.000,00	2.184.050,00	2.282.332,25
1.3.2.0.00.00.00.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - MUNICÍPIO	551.269,67	607.112,86	696.767,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00.00.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RPPS	1.481.048,71	1.790.209,47	2.387.330,74	2.000.000,00	2.090.000,00	2.184.050,00	2.282.332,25
1.3.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	51.297,81	65.000,58	67.190,42	100.000,00	109.725,00	120.969,07	133.365,37
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	273.008,30	191.102,18	280.267,19	312.000,00	342.342,00	377.423,50	416.099,97
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.723.827,01	29.306.350,19	33.489.845,58	34.413.000,00	37.179.424,08	40.716.578,43	43.999.874,89
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	961.486,54	946.468,05	629.382,06	944.000,00	1.035.804,00	1.141.948,01	1.258.969,14
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - MUNICÍPIO	961.486,54	946.468,05	629.382,06	944.000,00	1.035.804,00	1.141.948,01	1.258.969,14
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.052.411,30**	**733.880,48**	**3.399.944,61**	**235.000,00**	**257.853,75**	**284.277,31**	**313.408,63**
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	195.200,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	164.633,15	166.344,47	172.425,12	155.000,00	170.073,75	187.502,06	206.716,33
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	604.111,08	489.203,73	3.031.636,18	80.000,00	87.780,00	96.775,26	106.692,30
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	88.467,07	78.332,28	91.883,31	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00.00	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	1.871.110,69	1.961.101,22	2.410.609,75	2.450.000,00	2.688.262,50	2.949.696,03	3.236.553,97
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE FUNDEB	(3.469.832,97)	(3.966.569,68)	(5.313.548,86)	(4.754.000,00)	(5.216.326,50)	(5.750.869,56)	(6.340.189,92)
	TOTAL DA RECEITA	**36.937.096,21**	**38.706.024,91**	**47.453.481,04**	**43.800.000,00**	**47.636.460,43**	**52.424.484,82**	**56.343.905,81**

CÓDIGOS	CONTAS	LIQUIDADO	LIQUIDADO	LIQUIDADO	ESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	CONSOLIDADAS ANUAIS	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
3.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**27.150.218,62**	**30.324.157,08**	**34.924.440,71**	**35.518.780,00**	**38.222.163,70**	**40.945.305,20**	**43.347.550,46**
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.211.502,49	17.628.424,49	20.576.255,39	18.457.890,00	19.744.571,52	20.473.170,89	20.381.756,64
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL DO MUNICÍPIO	14.022.097,92	16.164.550,73	18.783.115,69	15.517.890,00	16.599.626,98	17.212.173,97	17.135.320,32
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL DO RPPS	1.189.404,57	1.463.873,76	1.793.139,70	2.940.000,00	3.144.944,53	3.260.996,92	3.246.436,32
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.938.716,13	12.695.732,59	14.348.185,32	17.060.890,00	18.477.592,18	20.472.134,31	22.965.793,82
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRRENTES - MUNICÍPIO	11.934.386,13	12.690.542,59	14.344.285,32	17.040.890,00	18.455.931,42	20.448.135,41	22.938.871,66
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTEES - RPPS	4.330,00	5.190,00	3.900,00	20.000,00	21.660,76	23.998,91	26.922,15
4.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**6.893.264,95**	**1.686.896,62**	**9.293.569,47**	**5.771.220,00**	**12.276.729,24**	**34.492.646,58**	**63.899.552,95**
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.840.423,58	1.628.757,64	9.239.625,43	5.529.220,00	12.010.030,74	34.199.087,64	63.576.661,25
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - MUNICÍPIO	6.840.423,58	1.628.757,64	9.239.625,43	5.529.220,00	12.010.030,74	34.199.087,64	63.576.661,25
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.194,50	2.419,38	2.667,31
4.5.90.66.00.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.194,50	2.419,38	2.667,31
4.5.90.99.00.00.00	OUTRAS INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	52.841,37	58.138,98	53.944,04	240.000,00	264.504,00	291.139,55	320.224,39
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - MUNICÍPIO				10.000,00	(5.582.312,22)	(26.078.214,30)	(54.482.978,20)
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS				2.500.000,00	2.719.879,71	3.064.747,34	3.579.780,60
	TOTAL DA DESPESA	**34.043.483,57**	**32.011.053,70**	**44.218.010,18**	**43.800.000,00**	**47.636.460,43**	**52.424.484,82**	**56.343.905,81**

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - MUNICIPIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	69.819.476,25	91,17%	65.832.611,86	94,29%	65.832.611,86	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	6.761.443,47	8,83%	3.986.864,39	5,71%	0,00	0,00%
TOTAL	76.580.919,72	100,00%	69.819.476,25	100,00%	65.832.611,86	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO - RPPS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	19.026.152,59	81,52%	15.440.992,95	81,16%	15.440.992,95	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	4.311.965,23	18,48%	3.585.159,64	18,84%	0,00	0,00%
TOTAL	23.338.117,82	100,00%	19.026.152,59	100,00%	15.440.992,95	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	88.845.628,84	88,92%	81.273.604,81	91,48%	81.273.604,81	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	11.073.408,70	11,08%	7.572.024,03	8,52%	-	0,00%
TOTAL	99.919.037,54	100,00%	88.845.628,84	100,00%	81.273.604,81	100,00%

O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2008, 2009 e 2010), cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III da LRF.

Nesse sentido é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 2240/2005 está sobre a gestão do Fundo Próprio de Previdência Social (RPPS) sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2008 a 2010, aponta que o saldo patrimonial **aumentou** de R$ 81.273.604,81 em 31.12.2008 para R$ 99.906.107,88 em 31.12.2010.

Conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2010 com **superávit** cujo principal fator foi o controle de despesa executa com a receita arrecadada.

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2010	2009	2008
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2008			0,00
RECEITAS DE CAPITAL	104.000,00	0,00	195.200,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	104.000,00	0,00	195.200,00
Alienação de Bens Móveis	104.000,00	0,00	195.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeira	26.442,75	0,00	10.164,81
TOTAL	130.442,75	0,00	205.364,81

DESPESAS EXECUTADAS	2010	2009	2008
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
	335.807,56	205.364,81	205.364,81

FONTE:

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2008, 2009 e 2010).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos".

Município de : DOIS IRMÃOS - F

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO "I" DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS Exercício 2012

Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIARIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2011	4.353.487,06	1.787.283,94	2.566.203,12	2.566.203,12
2012	4.503.793,66	1.988.698,01	2.515.095,65	5.235.270,96
2013	4.512.948,85	2.025.318,75	2.487.630,10	8.037.017,31
2014	4.526.681,62	2.080.249,86	2.446.431,76	10.965.670,11
2015	4.563.302,36	2.226.732,82	2.336.569,54	13.960.179,86
2016	4.622.811,07	2.464.767,63	2.158.043,44	16.955.834,09
2017	4.760.138,84	3.014.078,73	1.746.060,11	19.719.244,24
2018	4.865.423,47	3.435.217,24	1.430.206,23	22.332.605,12
2019	4.961.552,91	3.819.735,01	1.141.817,90	24.814.379,33
2020	5.034.794,39	4.112.700,93	922.093,46	27.225.335,55
2021	5.112.613,46	4.423.977,22	688.636,24	29.547.491,93
2022	5.204.165,31	4.790.184,62	413.980,69	31.734.322,13
2023	5.304.872,35	5.193.012,76	111.859,59	33.750.241,05
2024	5.382.691,42	5.504.289,05	-121.597,63	35.653.657,88
2025	5.465.088,09	5.833.875,71	-368.787,62	37.424.089,73
2026	5.565.795,12	6.236.703,85	-670.908,73	38.998.626,39
2027	5.684.812,53	6.712.773,47	-1.027.960,94	40.310.583,02
2028	5.803.829,93	7.188.843,09	-1.385.013,16	41.344.204,84
2029	5.913.692,15	7.628.291,97	-1.714.599,82	42.110.257,32
2030	6.069.330,30	8.250.844,55	-2.151.514,25	42.455.358,50
2031	6.211.235,66	8.818.466,02	-2.607.230,36	42.395.449,65
2032	6.266.166,77	9.038.190,46	-2.772.023,69	42.167.152,94
2033	6.023.084,63	7.866.824,55	-1.840.739,92	42.856.442,20
2034	6.131.369,25	8.287.963,06	-2.156.593,81	43.271.234,92
2035	6.190.877,96	8.525.997,87	-2.335.119,91	43.532.389,10
2036	6.195.455,55	8.544.308,24	-2.348.852,69	43.795.479,75
2037	6.131.369,25	8.287.963,06	-2.156.593,81	44.266.614,73
2038	6.094.748,51	8.141.480,10	-2.046.731,59	44.875.880,03
2039	6.099.326,11	8.159.790,47	-2.060.464,36	45.507.968,46
2040	6.081.015,74	8.065.548,99	-2.005.533,25	46.232.913,32
2041	6.035.239,81	7.903.445,29	-1.868.205,48	47.138.682,64
2042	5.971.153,52	7.647.100,11	-1.675.946,59	48.291.057,00
2043	5.897.912,04	7.354.134,19	-1.456.222,15	49.732.298,26
2044	5.852.136,11	7.171.030,49	-1.318.894,38	51.397.341,78
2045	5.783.472,22	6.896.374,94	-1.112.902,72	53.368.279,57
2046	5.696.497,97	6.548.477,91	-851.979,94	55.718.396,40

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
2047	5.586.635,75	6.109.029,03	-522.393,28	58.539.106,90
2048	5.476.773,53	5.669.580,15	-192.806,62	61.858.646,69
2049	5.371.488,90	5.248.441,64	123.047,26	65.693.212,74
2050	5.266.204,27	4.827.303,13	438.901,14	70.073.706,65
2051	5.133.454,09	4.296.302,40	837.151,69	75.115.280,74
2052	5.041.902,24	3.930.095,00	1.111.807,24	80.734.004,82
2053	4.982.393,54	3.692.060,19	1.290.333,35	86.868.378,45
2054	4.922.884,83	3.454.025,38	1.468.859,45	93.549.340,61
2055	4.964.083,17	3.618.818,71	1.345.264,46	100.507.565,50
2056	5.005.281,50	3.783.612,04	1.221.669,46	107.759.688,89
2057	5.028.169,46	3.875.163,89	1.153.005,57	115.378.275,79
2058	5.032.747,05	3.893.474,26	1.139.272,79	123.440.245,13
2059	5.009.859,09	3.801.922,41	1.207.936,68	132.054.596,52
2060	5.046.479,83	3.948.405,37	1.098.074,46	141.075.946,77
2061	5.115.143,72	4.223.060,92	892.082,80	150.432.586,38
2062	5.165.497,24	4.424.474,99	741.022,25	160.199.563,81
2063	5.220.428,35	4.644.199,43	576.228,92	170.387.766,55
2064	5.289.092,23	4.918.854,98	307.237,25	180.981.269,79
2065	5.394.376,86	5.339.993,49	54.383,37	191.894.529,35
2066	5.499.661,49	5.761.132,00	-261.470,51	203.146.730,60
2067	5.600.368,52	6.163.960,14	-563.591,62	214.771.942,82
2068	2.746.851,48	6.749.891,98	-1.003.040,50	226.655.218,89
2069	5.884.179,26	7.299.203,08	-1.415.023,82	238.839.508,20
2070	5.939.110,37	7.518.927,52	-1.579.817,15	251.590.061,54
2071	6.026.084,63	7.866.824,55	-1.840.739,92	264.844.725,31
2072	6.131.369,25	8.287.963,06	-2.156.593,81	278.578.815,02
2073	6.190.877,96	8.525.997,87	-2.335.119,91	292.958.424,01
2074	6.200.033,14	8.562.618,61	-2.362.585,47	308.173.343,98
2075	6.209.188,33	8.599.239,35	-2.390.051,02	324.273.693,59
2076	6.172.567,59	8.452.756,39	-2.280.188,80	341.449.926,40
2077	6.177.145,18	8.471.066,76	-2.293.921,58	359.643.000,40
2078	6.158.834,81	8.397.825,28	-2.238.990,47	378.982.589,95
2079	6.113.058,88	8.214.721,58	-2.101.662,70	399.619.882,65
2080	6.048.972,59	7.958.376,40	-1.909.403,81	421.687.671,80
2081	5.975.731,11	7.665.410,48	-1.689.679,37	445.299.252,74
2082	5.929.955,18	7.482.306,78	-1.552.351,60	470.464.856,30
2083	5.861.291,30	7.207.651,23	-1.346.359,93	497.346.387,74
2084	5.774.317,04	6.859.754,20	-1.085.437,16	526.101.733,85
2085	5.664.454,82	6.420.305,32	-755.850,50	556.911.987,38
2086	5.554.592,60	5.980.856,44	-426.263,84	589.900.442,78

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

BENEFICIÁRIO	IMPOSTOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2012	2013	2014	
Pessoas Físicas/Isenção	IPTU	53.806,09	56.227,36	58.757,60	
			-	-	Vide Obsevação
Pessoas Jurídicas/IncentivosFiscais	IPTU	453.181,03	473.574,18	494.885,01	abaixo
			-	-	
			-	-	
			-	-	
			-	-	
TOTAL		506.987,12	529.801,54	553.642,61	-

FONTE:

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2012 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2013 e 2014, foram claculados a partir dos valores estimados para 2012, aplicando-se sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação projetada para 2013: 4,50%

Inlfação projetada para 2014 4,50%

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compesação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 12 e 51 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2012, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária à demonstração de medidas de compensação.

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2010
Aumento Permanente da Receita	**1.770.279,60**
Decorrente de Receitas Tributárias	604.883,35
Decorrente de Transferências Correntes	1.165.396,25
(-) Transferências ao FUNDEB	(237.700,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**1.532.579,60**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**1.532.579,60**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	**1.057.453,21**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	436.436,81
Relativas a Outras Despesas Correntes	621.016,40
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**475.126,39**

FONTE:

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o mont ante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou -se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 4,5% para o período em paut a, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados **na Tabela 01**.

Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2011, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a **Margem Líquida de Expansão** acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2012, observado o disposto no art. 16 da LDO.

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2011

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2010
Aumento Permanente da Receita	**2.069.788,29**
Decorrente de Receitas Tributárias	308.868,25
Decorrente de Transferências Correntes	1.760.920,04
(-) Transferências ao FUNDEB	(182.889,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**2.252.677,29**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**2.252.677,29**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	**1.260.534,08**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	701.816,33
Relativas a Outras Despesas Correntes	(558.717,75)
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**992.143,21**

FONTE:

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2012, adequar-se-ão às receitas do Município.

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

ANEXO I - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2009 Saldo	2010 Saldo	2011 Estimado	2012 Previsão	2013 Previsão	2014 Previsão
(1) Dívida Consolidada	238.155,29	193.274,79	900.000,00	635.496,00	344.356,45	24.132,05
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	6.139.589,58	2.493.293,33	1.000.000,00	3.210.960,97	2.234.751,43	2.148.570,80
(3) Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	(2.575.464,97)	(1.890.394,99)	(2.124.438,75)
(4) Passivos Reconhecidos	202.199,44	236.047,21	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
(5) Dívida Fiscal Líquida	3.115.828,70	(236.047,21)	(200.000,00)	(2.775.464,97)	(2.090.394,99)	(2.324.438,75)
(6) Resultado Nominal	(2.801.902,58)	(3.351.875,91)	36.047,21	(2.575.464,97)	685.069,98	(234.043,76)

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida ***Valores em R$***

Operações de Crédito/Pagamentos	2009 Realizado	2010 Realizado	2011 Estimado	2012 Previsão	2013 Previsão	2014 Previsão
1 - Operações de Crédito	-	-	-	0,00	0,00	0,00
2 - Encargos	-	-	-	-	-	-
3 - Amortizações	58.138,98	53.944,04	240.000,00	264.504,00	291.139,55	320.224,39

Dívida Consolidada – É o montante total apurado:
- das obrigações financeiras do município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2008	2009	2010	2011
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Estimado
3.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**27.150.218,62**	**30.324.157,08**	**34.924.440,71**	**35.518.780,00**
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sosiais	15.211.502,49	17.628.424,49	20.576.255,39	18.457.890,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do Município	14.022.097,92	16.164.550,73	18.783.115,69	15.517.890,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do RPPS	1.189.404,57	1.463.873,76	1.793.139,70	2.940.000,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Município	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.938.716,13	12.695.732,59	14.348.185,32	17.060.890,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Município	11.934.386,13	12.690.542,59	14.344.285,32	17.040.890,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - RPPS	4.330,00	5.190,00	3.900,00	20.000,00
4.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**6.893.264,95**	**1.686.896,62**	**9.293.569,47**	**5.771.220,00**
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	6.840.423,58	1.628.757,64	9.239.625,43	5.529.220,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Município	6.840.423,58	1.628.757,64	9.239.625,43	5.529.220,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida Pública	52.841,37	58.138,98	53.944,04	240.000,00
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência - Município				10.000,00
7.7.99.99.99.99.99	Reserva de Contingência - RPPS				2.500.000,00
	TOTAL DA DESPESA	***34.043.483,57***	***32.011.053,70***	***44.218.010,18***	***43.800.000,00***
	PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	***2008***	***2009***	***2010***	***2011***
	Receita Prevista (já deduzido o FUNDEB)	***26.558.490,00***	***29.593.770,00***	***33.179.930,00***	***39.046.000,00***
	Rendimento de Aplicações Financeiras	1.400.000,00	1.300.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
	Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Amortização de Empréstimos	160.000,00	137.000,00	146.000,00	155.000,00
	Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)	***29.560.000,00***	***33.540.170,00***	***37.244.130,00***	***43.800.000,00***
	Juros e Encargos da Dívida	25.000,00	30.000,00	15.000,00	40.000,00
	Amortização da Dívida	40.000,00	100.000,00	50.000,00	200.000,00
	Concessão de Empréstimos	14.000,00	14.000,00	6.000,00	2.000,00

ANEXO I - MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2008	2009	2010	2011
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Estimado
1.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**37.483.407,19**	**39.977.612,89**	**46.956.475,54**	**45.869.000,00**
1.1.0.0.00.00.00.00	Receitas Tributárias	5.246.485,04	5.902.958,07	8.130.973,99	7.090.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	1.194.984,11	1.168.411,49	1.274.718,49	1.010.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - Município	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - RPPS	1.194.984,11	1.168.411,49	1.274.718,49	1.010.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	Receitas Patrimoniais	2.083.616,19	2.462.322,91	3.151.288,23	2.100.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.032.318,38	2.397.322,33	3.084.097,81	2.000.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Aplicações Financeiras - Município	551.269,67	607.112,86	696.767,07	0,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Aplicações Financeiras - RPPS	1.481.048,71	1.790.209,47	2.387.330,74	2.000.000,00
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	51.297,81	65.000,58	67.190,42	100.000,00
1.4.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	273.008,30	191.102,18	280.267,19	312.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	27.723.827,01	29.306.350,19	33.489.845,58	34.413.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	961.486,54	946.468,05	629.382,06	944.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Município	961.486,54	946.468,05	629.382,06	944.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.052.411,30**	**733.880,48**	**3.399.944,61**	**235.000,00**
2.1.0.0.00.00.00.00	Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens	195.200,00	0,00	104.000,00	0,00
2.3.0.0.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos	164.633,15	166.344,47	172.425,12	155.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	Transfererência de Capital	604.111,08	489.203,73	3.031.636,18	80.000,00
2.5.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	88.467,07	78.332,28	91.883,31	0,00
7.2.1.0.00.00.00.00	**RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS**	**1.871.110,69**	**1.961.101,22**	**2.410.609,75**	**2.450.000,00**
9.7.0.0.00.00.00.00	**(-) Deduções Receita Corrrente**	**-3.469.832,97**	**-3.966.569,68**	**-5.313.548,86**	**-4.754.000,00**
	TOTAL DA RECEITA	**36.937.096,21**	**38.706.024,91**	**47.453.481,04**	**43.800.000,00**

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

ANEXO I - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2009 Saldo	2010 Saldo	2011 Estimado	2012 Previsão	2013 Previsão	2014 Previsão
(1) Dívida Consolidada	238.155,29	193.274,79	900.000,00	635.496,00	344.356,45	24.132,05
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	6.139.589,58	2.493.293,33	1.000.000,00	3.210.960,97	2.234.751,43	2.148.570,80
(3) Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	(2.575.464,97)	(1.890.394,99)	(2.124.438,75)
(4) Passivos Reconhecidos	202.199,44	236.047,21	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
(5) Dívida Fiscal Líquida	3.115.828,70	(236.047,21)	(200.000,00)	(2.775.464,97)	(2.090.394,99)	(2.324.438,75)
(6) Resultado Nominal	(2.801.902,58)	(3.351.875,91)	36.047,21	(2.575.464,97)	685.069,98	(234.043,76)

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida ***Valores em R$***

Operações de Crédito/Pagamentos	2009 Realizado	2010 Realizado	2011 Estimado	2012 Previsão	2013 Previsão	2014 Previsão
1 - Operações de Crédito	-	-	-	0,00	0,00	0,00
2 - Encargos	-	-	-	-	-	-
3 - Amortizações	58.138,98	53.944,04	240.000,00	264.504,00	291.139,55	320.224,39

Dívida Consolidada – É o montante total apurado:
- das obrigações financeiras do município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

ANEXO II - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2012

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais/Desapropriação	10.000,00	Reserva de Contingência	50.000,00
Outras Ações Judiciais Trabalhistas	10.000,00		
Defesa Civil/Situações Emergenciais	10.000,00		
Contrapartida de Projetos	20.000,00		
TOTAL	50.000,00	TOTAL	50.000,00

FONTE:

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Município de : DOIS IRMÃOS - RS

ANEXO I - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

TABELA 01 - Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	2009	2010	2011	2012	2013	2014
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	4,31%	5,91%	5,00%	4,50%	4,50%	4,50%
VARIAÇÃODO PIB	-0,20%	-0,20%	4,50%	5,00%	5,50%	5,50%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	6,43%	5,82%	-19,20%	-2,51%	-5,50%	-9,27%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	-3,52%	2,02%	12,41%	3,64%	6,02%	7,35%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	2,65%	26,74%	-19,30%	3,36%	3,60%	-4,11%
CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	-4,15%	3,28%	-3,74%	-1,54%	-0,67%	-1,98%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-86,05%	456,28%	-46,66%	107,86%	172,49%	77,90%
Taxa de Juros (Selic Real)	11,25%	13,75%	10,25%	10,21%	10,07%	9,99%
PIB / RS (em R$ bilhões)	176.712	193.490	211.629	225.097	248.580	270.217

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARREC .TRIBUT.	CRESC. REC.TRANS FERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - P M	X	X				
Receita de Contribuições - R P P S	X				X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - PM	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Recietas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes - P M	X					
Outras Receitas Correntes - R P P S	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					X
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X	
Deduções da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	x		X		
Pessoal do R P P S	X	x		X		
Juros e Encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					x
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X			
Invetimentos	X				X	
Invetimentos RPPS	X				x	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					x

OBS: Para as estimativas das OPERAÇÕES DE CRÉDITO, foram utilizados os valores informados na TABELA 02
Nas estimativas das deduções da receita (FUNDEB) além do parâmetro da inflação, também foi considerada a evolução do percentual de retenção para o FUNDEB para 20%.

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 1 - PROCESSO LEGISLATIVO				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Realizar sessões ordinárias conforme regimento interno, realizar sessões extraordinárias quando convocadas e realizar reuniões das comissões.Receber e votar Leis e demais atribuições do Legislativo Municipal.				
TIPO (*)	**Ação:** **Produto:**		**Unidade de medida**	**Meta 2012**
A	**Ação:** **Produto:**	Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo. Equipamento s material adquiridos	Unidade	Conforme necessidade
A	**Ação:** **Produto:**	Manutenção e conservação do prédio da Câmara Prédio conservado	m²	Conforme necessidade
A	**Ação:** **Produto:**	Manutenção das Atividades do Legislativo - Gerência dos Recursos Humanos Unidade Gestora	Unidade	Conforme necessidade
A	**Ação:** **Produto:**	Discussão, votação das leis e fiscalização dos atos Executivo e Publicidade Legal Unidade Gestora	Unidade	Conforme necessidade
A	**Ação:** **Produto:**	Auxilio Alimentação a Servidores da Camara Legislativa Alimentação fornecida	Unidade	Conforme necessidade

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 2 - ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Adequar a infra-estrutura do centro administrativo, frota e qualificação de recursos humanos.				
TIPO (*)	**Ação:** **Produto:**		**Unidade de medida**	**Meta 2012**
P	**Ação:** **Produto:**	Aquisição de veículos Veículo adquirido	Unidade	2
P	**Ação:** **Produto:**	Ampliação do Projeto Cidade Digital Obra, mobiliário e sistema	Unidade	Conforme necessidade
A	**Ação:** **Produto:**	Readaptação de novo visual externo Obra executada	Unidade	Conforme necessidade
A	**Ação:** **Produto:**	Cursos e treinamentos Pessoas capacitadas	Unidade	Conforme necessidade

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 3 - MANUTENÇÃO DO RPPS				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Dar condições para que o Regime Próprio da Previdência Social possa cumprir com suas funções.				
TIPO (*)	**Ação:** **Produto:**		**Unidade de medida**	**Meta 2012**
A	**Ação:** **Produto:**	Manutenção do RPPS RPPS mantido	Unidade	Conforme necessidade

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Prover recursos no orçamento para atendimento às despesas de caráter administrativo, oferecendo as condições necessárias ao bom funcionamento e gerência do patrimônio público municipal e a gerência de serviços gerais e de administração de todas as unidades administrativas.			
TIPO (*)	**Ação:** **Produto:**	**Unidade de medida**	**Meta 2012**
A	**Ação:** Conservação e manutenção de veículos **Produto:** Veículos conservados	Unidade	Conforme necessidade
A	**Ação:** Conservação e manutenção dos prédios públicos **Produto:** Prédios conservados	Unidade	Conforme necessidade
A	**Ação:** Divulgação dos atos oficiais-editais, decretos, leis, extratos de licitações **Produto:** Atos oficiais divulgados	Unidade	Conforme necessidade
A	**Ação:** Programas de cursos e treinamentos para servidores da área administrativa **Produto:** Servidores treinados	Unidade	Conforme necessidade
P	**Ação:** Aquisição de ar condicionados/climatizadores **Produto:** Equipamentos adquiridos	Unidade	1
A	**Ação:** Aquisição de combustível (gasolina, diesel e óleos lubrificantes) para toda frota de veículos do prédio administrativo **Produto:** Combustível adquirido	Litros	25.000
A	**Ação:** Manutenção das atividades de todas as Secretarias e Departamentos do prédio administrativo **Produto:** Atividades diversas mantidas	Unidade	Conforme necessidade
A	**Ação:** Manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros Voluntários **Produto:** Unidade mantida/comunidade atendida	Unidade	Conforme necessidade
A	**Ação:** Manutenção do Consorcio Publico de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos **Produto:** Consorcio Publico de Saneamento mantido	Unidade	1
A	**Ação:** Sentenças Judiciais **Produto:** Sentenças judiciais pagas	Unidade	1
A	**Ação:** Auxilio Alimentação Servidores **Produto:** Alimentação fornecida	Unidade	582
P	**Ação:** Ampliação e melhoria do Prédio do Corpo de Bombeiros **Produto:** Reforma executada	Unidade	Conforme necessidade

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 5 - COORDENADORIA DA MULHER			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Criação do Centro de Referência da mulher, implantando politicas públicas para mulher			
TIPO (*)	**Ação:** **Produto:**	**Unidade de medida**	**Meta 2012**
A	**Ação:** Implantar politicas públicas, na saúde, educação, habitação e no desenvolvimento social da mulher **Produto:** Politicas públicas implantadas	Projeto	Conforme necessidade

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 6 - PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO COMUNITÁRIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: Qualificar a infra estrutura Urbana com participação efetiva da sociedade

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:			
A	**Ação:**	Manutenção do Fundo de Pavimentação e Passeio Público Comunitário, com a participação social.	m²	Conforme necessidade
	Produto:	Pavimentação e Passeios Públicos Comunitários efetuados		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 7 -QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: Qualificar o Sistema Viário Municipal em consonância com as Politicas de Desenvolvimento Urbano para proporcionar o acesso amplo e democrático aos espaços urbanos de forma segura, inclusiva e sustentável.

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:			
A	**Ação:**	Investimento na Melhoria do Sistema Viário Municipal, qualificar por meio da pavimentação, capeamento asfáltico, recapeamento asfáltico, implantação/melhoria do passeio público, implantação de ciclofaixas e/ou ciclovias, intervenções, construção de pontes, passarelas, entre outros.	m²	Conforme necessidade
	Produto:	Investimento na Melhoria do Sistema Viário Municipal efetuados.		
A	**Ação:**	Estudo e elaboração de Projetos,, desenvolver alternativas viáveis para a qualificação dos Sistema Viário Municipal	Estudos Projetos	Conforme necessidade
	Produto:	Estudos e projetos desenvolvidos		
A	**Ação:**	Sinalização de Trânsito, qualificar o Sistema Viário, melhorar a Segurança no Trânsito.	Sinalização	Conforme necessidade
	Produto:	Sinalização mais qualificada		
A	**Ação:**	Campanha de Educação no Trânsito, melhorar a Segurança no Trânsito	Campanha	Conforme necessidade
	Produto:	Campanha de Educação de Trânsito efetivada.		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 8 - MELHORIA INFRA ESTRUTURA TURISTICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: Qualificar a Infra Estrutura Turistica

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:			
P	**Ação:**	Revitalização da Rota Colonial II, qualificar a infra estrutura turistica	Projeto	1
	Produto:	Rota Colonial revitalizada		
P	**Ação:**	Sinalização Turistica no Municipio	Projeto	1
	Produto:	Projeto de Sinalização efetuado.		
P	**Ação:**	Escada da Cascata São Miguel	Projeto	1
	Produto:	Projeto da Escada efetuado.		
P	**Ação:**	Implantação da Infra Estrutura Turistica Bairro São Miguel	Projeto	1

	Produto:	Infra Estrutura efetuada.		
A	**Ação:**	Construções de novas Praças Públicas (Praça da Saúde, Praça no Bairro Moinho Velho e Praça no Portal da Serra)	Unidade	3
	Produto:	Praças Públicas construidas		
A	**Ação:**	Construções de Praça Pública no Bairro São Miguel	Unidade	1
	Produto:	Praças Públicas construidas		
A	**Ação:**	Aquisição de área para instalação de Cancha de Laço	m²	15000
	Produto:	Área adquirida		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 9 - REVITALIZAÇÃO DE BAIRROS				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Qualificar a infra estrutura de Bairros do Municipio				
TIPO (*)	**Ação:**		**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Produto:			
P	**Ação:**	Revitalização de Bairros, qualificar a infra estrutura	Bairros	5
	Produto:	Revitalização efetuada.		
P	**Ação:**	Revitalização do Bairro São joão, qualificar a infra estrutura	Bairro	1
	Produto:	Revitalização efetuada.		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 10 - PREVENÇÃO DE DESASTRES				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Prevenir Desastres em Àreas de Risco				
TIPO (*)	**Ação:**		**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Produto:			
P	**Ação:**	Construção de Muros/Encostas	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Prevenção de desastres de áreas de risco		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 11 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Fomentar o acesso a terra urbanizada, garantindo o direito à propriedade da moradia				
TIPO (*)	**Ação:**		**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Produto:			
P	**Ação:**	Elaboração e Implantação do Plano de Regularização Fundiária, estimular iniciativas de Projeto de Lei, discussão e descisão consultivos e deliberativos que visam o acesso à terra urbanizada, gantindo o direito a propriedade da moradia	Plano	1
	Produto:	Regularizaçao Fundiária efetivada.		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 12 - REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE LOTEAMENTO E PRÉDIOS PÚBLICOS				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Regularizar áreas e prédios públicos				
TIPO (*)	**Ação:**		**Unidade**	**Meta**

			Unidade de medida	Meta 2012
	Produto:			
A	Ação:	Transferências de Imóveis do Municipio, registrado no Cartório de Estância Velha/RS. regularizar as áreas doadas ao Municipio	Transferências	Conforme necessidade
	Produto:	Transferências e regularizações feitas.		
A	Ação:	Averbações de Imóveis do Municipio, regularizar as áreas construídas dos prédios públicos	Averbações	Conforme necessidade
	Produto:	Averbações de Imóveis feitas.		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 13 - SANEAMENTO AMBIENTAL				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Implantar e manter as ações da Politica Municipal de Saneamento Ambiental				
TIPO (*)	Ação:		Unidade de medida	Meta 2012
	Produto:			
A	Ação:	Estação de Tratamento de Esgoto - Travessão	Unidade	1
	Produto:	Infra Estrutura e Serviços de Saneamento feitos.		
A	Ação:	Investimento e Manutenção da rede de esgotamento sanitário	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Elaboração de Projetos, Infra Estrutura e Serviços de Saneamento feitos.		
A	Ação:	Investimento e Manutenção da rede de drenagem pluvial	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Elaboração de Projeto, Infra Estrutura e Serviços de Saneamento feitos.		
A	Ação:	Investimento e Manutenção da rede do Sistema de Residuos Sólidos	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Elaboração de Projeto, Infra Estrutura e Serviços de Saneamento feitos.		
A	Ação:	Investimento e Manutenção da rede do Sistema de Abastecimento de Água	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Elaboração de Projeto, Infra Estrutura e Serviços de Saneamento feitos.		
A	Ação:	Elaboração do Plano de Saneamento Ambiental	Unidade	1
	Produto:	Infra Estrutura e Serviços de Saneamento feitos.		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 14 - FUNDO DE HABITAÇÃO				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Fomentar o acesso à moradia de qualidade				
TIPO (*)	Ação:		Unidade de medida	Meta 2012
	Produto:			
A	Ação:	Manutenção do Fundo de Habitação	Fundo	1
	Produto:	Melhorar as condições de moradias da população do municipio		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 15 - MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÕES NO SETOR DE PLANEJAMENTO				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Fomentar a prestação de Serviços de qualidade				
TIPO (*)	Ação:		Unidade de medida	Meta 2012
	Produto:			
A	Ação:	Material e Equipamento	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Material e Equipamento adquiridos		
A	Ação:	Capacitação e Formação dos Servidores	Servidores	6
	Produto:	Capacitação e Formação realizada.		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 16 - ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO MUNICIPIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: Realizar o levantamento de dados atualizados do municipio para subsidiar a elaboração, implantação de Politicas Pùblicas Municipais, Programas, Projetos e Ações junto a Secretaria de Planejamento e Habitação

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação: **Produto:**			
A	**Ação:** **Produto:**	Diagnóstico atualizado do Municipio Diagnóstico realizado.	Unidade	Conforme necessidade

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 17 - APOIO A PROJETOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Fomentar a melhoria de infra estrutura das instituições sem fins lucrativos que atuem na melhoria da qualidade de vida e organização da população local

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação: **Produto:**			
A	**Ação:** **Produto:**	Apoio na Elaboração de Projetos Instituições apoiadas	Unidade	Conforme necessidade

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 18 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir áreas para instalação de equipamentos Urbanos da qualidade de vida e organização da população local

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação: **Produto:**			
P	**Ação:** **Produto:**	Aquisição de áreas para instalação de equipamentos urbanos Àreas adquiridas	Unidade	Conforme necessidade

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 19 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: Controlar a arrecadação do Município e garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para o atendimento da legislação vigente, bem como cumprir o estabelecido constitucionalmente referente ao controle interno.

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação: **Produto:**			
A	**Ação:** **Produto:**	Recuperação/restauração e microfilmagem de documentos Documentos recuperados	Documento	Conforme necessidade
A	**Ação:** **Produto:**	Aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, aumento do quadro de Fiscais Pessoal Treinado e contratado	Unidade	Conforme necessidade

A	**Ação:**	Manutenção, substituição e expansão Sistema de Processamento de Dados, como programas de cobrança de IPTU,ISSQN e outros.	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Hardware e software		
P	**Ação:**	Aquisição de um veiculo para o setor de Fiscalização	Unidade	1
	Produto:	Veiculo Adquirido		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 20 - ENCARGOS ESPECIAIS				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir o pagamento integral dos compromissos assumidos por empréstimos e financiamentos, bem como de inativos e pensionistas.				
TIPO (*)	**Ação:** / **Produto:**		**Unidade de medida**	**Meta 2012**
A	**Ação:**	Amortização da dívida fundada e encargos decorrentes	Unidade	12 parcelas
	Produto:	Contratos		
A	**Ação:**	Contribuição PASEP	Unidade	1% sobre a receita
	Produto:	Servidor beneficiado		
A	**Ação:**	Pagamento de precatórios	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Precatórios pagos		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 21 - MOBILIDADE URBANA				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manutenção, ampliação e qualificação dos Serviços Urbanos.				
TIPO (*)	**Ação:** / **Produto:**		**Unidade de medida**	**Meta 2012**
P	**Ação:**	Aquisição de Caminhão para Coleta de Lixo	Unidade	1
	Produto:	Caminhão para Coleta de Lixo adquirido		
P	**Ação:**	Aquisição de Retroescavadeira	Unidade	1
	Produto:	Retroescavadeira adquirida		
P	**Ação:**	Aquisição de Veículo Misto Utilitário	Unidade	2
	Produto:	Veículo adquirido		
P	**Ação:**	Aquisição de Veículo Leve	Unidade	1
	Produto:	Veículo adquirido		
P	**Ação:**	Aquisição de Triturador de Galhos	Unidade	1
	Produto:	Triturador de Galhos adquirido		
P	**Ação:**	Aquisição de Equipamentos e Máquinas de Pequeno Porte	Unidade	10
	Produto:	Equipamentos e Máquinas de Pequeno Porte adquiridos		
A	**Ação:**	Manutenção e conservação de veículos	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Veículos conservados		

A	**Ação:**	Manutenção das atividades da Secretaria (Material de expediente, pessoal, combustível, peças e outros)	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Atividades diversas mantidas.		
P	**Ação:**	Programa de Projeto Paisagistico	Unidade	1
	Produto:	Programa de Projeto Adquirido		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 22 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter, ampliar e dar suporte a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito ao cumprimento das funções básicas dos serviços de utilidade pública, como: a limpeza das vias públicas; a coleta seletiva de lixo; a Central de Reciclagem de Resíduos Sólidos; a manutenção de veículos e equipamentos; a iluminação pública, o Cemitério Municipal.

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
A	**Ação:**	Manutenção da central de reciclagem de lixo	Unidade	1
	Produto:	Central mantida		
P	**Ação:**	Construção (Rua Campo Bom) e conservação do Cemitério Público Municipal atual	Unidade	2
	Produto:	Área adquirida e Cemitério construído e conservado		
A	**Ação:**	Manutenção de iluminação pública	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Cidade segura e iluminada		
A	**Ação:**	Conservação e Ampliação de rede de iluminação pública	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Rede ampliada e conservada		
A	**Ação:**	Apoio na implantação de depósito de resíduos sólidos para pequenas e médias empresas	Unidade	1
	Produto:	Unidade implantada		
A	**Ação:**	Manutenção da limpeza pública	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Cidade limpa		
A	**Ação:**	Aquisição de mudas ornamentais para embelezamento da cidade	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Cidade revitalizada		
P	**Ação:**	Construção de Viveiro de Mudas Ornamentais e Arvores Nativas	m²	1
	Produto:	Viveiro Construido		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 23 - TRÂNSITO SEGURO - CIDADE TRANQÜILA

OBJETIVO DO PROGRAMA: Conservar e ampliar a sinalização das ruas, oferecendo maior segurança aos motoristas e pedestres, estruturar o departamento de trânsito

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
A	**Ação:**	Sinalização horizontal das ruas	Unidade	Sempre que necessário
	Produto:	Ruas sinalizadas		
A	**Ação:**	Sinalização vertical (placas de sinalização) de ruas	Unidade	Placas diversas
	Produto:	Trânsito seguro		
A	**Ação:**	Manutenção do Departamento de Trânsito	Unidade	Manutenção
	Produto:	Departamento estruturado		
A	**Ação:**	Política para o trânsito em geral	Unidade	Conforme

				necessidade
	Produto:	Política executada		
P	**Ação:**	Implantação de olhos eletrônicos e outros	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	População com segurança		
P	**Ação:**	Aquisição de Radar móvel e outros	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Educar corrigindo		
P	**Ação:**	Aquisição de 01 Veículo leve para o Setor de Trânsito	Unidade	1
	Produto	Veiculo Adquirido		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 24 - CIDADE SEGURA - POPULAÇÃO PROTEGIDA

OBJETIVO DO PROGRAMA:Proteger a população, preservar o patrimônio público e servir a comunidade em geral.

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação:	Auxílio financeiro a órgãos que promovem ações de apoio a segurança.	Auxílio	Todos os necessários
	Produto:	Auxílio concedido		
A	**Ação:**	Criação de guarda municipal e aquisição de equipamentos.	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Guarda Municipal		
P	**Ação:**	Contratação de serviços terceirizados de segurança	Unidade	Sempre que necessário
	Produto:	Segurança contratada		
A	**Ação:**			
	Produto:			

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 25 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhoria do parque de máquinas, atualização de frotas para melhor atendimento das demandas.

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação:	Aquisição de Retroescavadeira	Unidade	1
	Produto:	Retroescavadeira adquirida		
P	**Ação:**	Aquisição de Veículo Utilitário	Unidade	1
	Produto:	Veículo adquirido		
P	**Ação:**	Aquisição de Veículo Utilitário Leve	Unidade	1
	Produto:	Veículo adquirido		
P	**Ação:**	Aquisição de Trator Agrícola	Unidade	2
	Produto:	Trator Agrícola adquirido		
P	**Ação:**	Aquisição de Caminhão Basculante e outros	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Caminhão Basculante adquirido		
P	**Ação:**	Aquisição de equipamentos diversos	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Equipamentos adquiridos		
P	**Ação:**	Ampliação e melhoria do prédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Reforma executada		
A	**Ação:**	Manutenção das atividades da Secretaria (Material de expediente, pessoal, combustível, peças e outros)		
	Produto:	Atividades diversas mantidas.		

P	**Ação:**	Aquisição de Caminhão Tanque	Unidade	1
	Produto:	Caminhão Tanque adquirido		
P	**Ação:**	Aquisição de Rolo Compactador	Unidade	1
	Produto:	Compactador adquirido		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 26 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter as estradas vicinais em perfeitas condições de trafegabilidade e adquirir materiais de construção conforme as necessidades da secretaria.

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:			
A	**Ação:**	Aquisição de saibro, pó de brita, brita e outros	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Material adquirido		
A	**Ação:**	Aquisição de tijolo, pedra, cimento, areia, tubos de concreto e outros.	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Material adquirido		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 27 - MAIS E MELHORES ESCOLAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar e qualificar a estrutura física e os espaços para a promoção e qualificação das atividades educacionais, culturais, desportivas, junto a rede municipal

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:			
P	**Ação:**	Aquisição de terreno para construção de Escola	m^2	Conforme necessidade
	Produto:	Área Adquirida		
P	**Ação:**	Pintura nas Escolas	m^2	Conforme necessidade
	Produto:	Escolas conservadas		
P	**Ação:**	Reforma, ampliação e melhorias na Infra-estrutura das Escolas e do Global	m^2	Conforme necessidade
	Produto:	Espaço de Lazer e recreação ampliado		
P	**Ação:**	Construção, reforma e ampliação das Escolas de Educação Infantil	m^2	Conforme necessidade
	Produto:	Escola adequada as necessidades da educação infantil		
P	**Ação:**	Construção de infra-estrutura para prática do lazer e do esporte	m^2	Conforme necessidade
	Produto:	Infra-estrutura disponível		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 28 - APRENDER MAIS E MELHOR

OBJETIVO DO PROGRAMA: Instrumentalizar escolas e professores para qualificar o processo de ensino e aprendizagem nas escolas municipais de Dois Irmãos

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:			
P	**Ação:**	Aquisição de equipamentos e mobiliário para Unidades de Educação	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Equipamentos e mobiliários adquiridos		
P	**Ação:**	Aquisição de acervo: Obras Literárias para as Bibliotecas das Escolas da rede.	Obras	Conforme necessidade
	Produto:	Acervos adquiridos		
P	**Ação:**	Adequar, construir e equipar os pátios das escolas com equipamentos de lazer e esporte	Unidade	Conforme

				necessidade
	Produto:	Equipamentos Adquiridos		
A	**Ação:**	Aquisição de equipamentos de som e áudio para as escolas da rede	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Equipamentos de som e áudio adquiridos		
P	**Ação:**	Produção e confecção de materiais didáticos/informativos diversos e aquisição de periódicos	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Materiais didáticos e informativos adquiridos		
P	**Ação:**	Ampliação e qualificação das parcerias envolvendo entidades assistenciais que atendem crianças de 0 à 6 anos	Crianças atendidas	830
	Produto:	Crianças atendidas		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 29 -EDUCAÇÃO INCLUSIVA

OBJETIVO DO PROGRAMA: Instrumentalizar escolas e professores para qualificar o processo de inclusão de crianças com deficiência física ou intelctual.

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
P	**Ação:**	Adequação dos espaços escolares às pessoas com deficiência intelectual ou mobilidade reduzida	Escolas	Conforme necessidade
	Produto:	Espaços adequados estruturados		
P	**Ação:**	Melhoria na infra estrutura das salas de recursos multifuncionais (para educação especial) nas escolas da rede	Salas	6
	Produto:	Salas equipadas		
A	**Ação:**	Apoio ao NAE (Núcleo de Apoio Escolar) o visando a qualificação e o atendimentos junto aos laboratórios de ensino e aprendizagem nas escolas	Profissionais	9
	Produto:	Funcionamento dos laboratórios de ensino e aprendizagem nas escolas		
A	**Ação:**	Qualificação de pessoal para atendimento nas escolas de crianças com deficiência intelectual ou física	Profissionais	5
	Produto:	Recurso humano capacitado		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 30 - MAIS TEMPO NAS ESCOLAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oportunizar atividades extra-curriculares aos alunos matriculados na rede municipal e conveniados

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
A	**Ação:**	Manutenção do Projeto Centro Integrado de Educação Complementar (Global) e outros que atentam crianças no contra turno escola	Aluno	450
	Produto:	Crianças atendidas / ano		
A	**Ação:**	Apoio na implantação de "Escolas Abertas" aos sábados	Famílias	400
	Produto:	Famílias atendidas		
A	**Ação:**	Apoio a projetos de complementação curricular no contra turno escolar (dança, bandas, coral, esportes, recreação, xadrez, teatro, música, informática educativa etc.)	Aluno	300
	Produto:	Atividades extra-classe promovidas.		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 31 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE

OBJETIVO DO PROGRAMA: : Oportunizar alimentação escolar de qualidade para as crianças matriculadas junto a rede de ensino municipal e conveniado

TIPO (*)		**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação:		
	Produto:		

A	**Ação:** Fornecimento de merenda escolar para alunos matriculados nas unidades de Educação Infantil e ensino Fundamental (aquisição de Gêneros de Alimentação) **Produto:** Merenda escolar para estudantes da rede municipal de ensino.	Aluno	3200
A	**Ação:** Manutenção da sala de manipulação de carne **Produto:** Carne de qualidade disponibilizada para o cardápio da merenda escolar	Unidade	1

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 32 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oportunizar transporte escolar de qualidade para todas crianças matriculadas junto a rede de ensino.

TIPO (*)	Ação: / Produto:	Unidade de medida	Meta 2012
A	**Ação:** Auxílio transporte escolar para Universitários e estudantes de cursos técnicos profissionalizantes **Produto:** Auxílio concedido	Entidade	1
A	**Ação:** Transporte escolar de alunos matriculados em unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Produto:** Transporte escolar funcionando com qualidade	Aluno	1200

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 33 - ENSINANDO MAIS E MELHOR

OBJETIVO DO PROGRAMA: Instrumentalizar e estimular os educadores para a implementação de processos de ensino e aprendizagem qualificados

TIPO (*)	Ação: / Produto:	Unidade de medida	Meta 2012
A	**Ação:** Implementação de Programas de cursos e treinamentos para servidores da área administrativa **Produto:** Pessoal capacitado	Horas	Conforme necessidade
A	**Ação:** Implementação de Programas de formação e capacitação continuada do corpo docente vinculado a rede municipal e conveniado **Produto:** Pessoal capacitado	Horas	Conforme necessidade
A	**Ação:** Contratação de assessoria técnica pedagógica (palestras e assessorias) **Produto:** Qualificação de servidores	Horas	Conforme necessidade

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 34 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais na rede municipal

TIPO (*)	Ação: / Produto:	Unidade de medida	Meta 2012
A	**Ação:** Manutenção das atividades de ensino fundamental (material de expediente e limpeza, serviços, combustível, segurança, energia elétrica, água, pessoal, comunicação, locação,assessoria jurídica etc.) **Produto:** Escola atendida e funcionando	Unidade	Todas as escolas Projeto Global e SEMEC
A	**Ação:** Manutenção dos profissionais (professores, equipe de apoio, servidores, equipes diretivas) da rede.	Profissional	300

	Produto:	Pagamento de professores e equipes de apoio.		
A	Ação:	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação	Unidade	1
	Produto:	Salas para o funcionamento do CME, congressos, viagens de estudo anuidade CONDIMI.		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 35 - PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter e qualificar a infraestrutura de apoio disponibilizada para as atividades de educação, cultura e desporto

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:		Veículos	10
A	Ação:	Conservação e manutenção de veículos da educação		
	Produto:	Veículos em bom estado de conservação.	Prédio Instalações	12
A	Ação:	Conservação e pintura (Instalações físicas gerais e mobiliário) das escolas da escolas, museu e bibliotecas		
	Produto:	Escolas em bom estado de conservação	Máquinas e Equipamentos	200
A	Ação:	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos		
	Produto:	Máquinas e Equipamentos em bom estado de conservação		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 36 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO

OBJETIVO DO PROGRAMA: Disponibilizar e manter um sistema de informação seguro, transparente e de fácil manutenção

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:		Escolas e Bibliotecas	25
A	Ação:	Manutenção, substituição e expansão do Sistema de Processamento de Dados Hardware e Software		
	Produto:	Sistema funcionando		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 37 - PREPARANDO PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dar suporte para a implementação de projetos e ações que valorizem a vida em toda sua plenitude

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:		Projeto	2
A	Ação:	Apoio na implementação do Ensino Fundamental modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA		
	Produto:	População alfabetizada	Hora	100
A	Ação:	Apoio a cursos e treinamentos: SEBRAE, SENAC, SENAI e outros.		
	Produto:	Pessoal capacitado	Turma	5
A	Ação:	Apoio na realização de cursos especiais ("Bombeiro Mirim" e outros)		
	Produto:	Cursos realizados	Aluno	100
A	Ação:	Parceria para implementação de EJA Ensino Médio no Município		
	Produto:	Jovens e Adultos atendidos na EJA		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 38 - PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA:Implementar ações e projetos que qualifiquem as relações humanas com o meio ambiente de forma a preservá-lo

TIPO (*)	Ação: Produto:		Unidade de medida	Meta 2012
A	Ação: Produto:	Implantação de programas de educação ambiental permanente nas escolas Programas funcionando	Escola	10

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 39 - MAIS ESPORTE PARA TODOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oportunizar e estimular práticas de desporto em benefício de toda a população

TIPO (*)	Ação: Produto:		Unidade de medida	Meta 2012
A	Ação: Produto:	Aquisição de material esportivo e recreativo Material esportivo e recreativo adquirido.	Kits	12
A	Ação: Produto:	Oportunizar atividades esportivas e recreativas para pessoas da 3ª Idade Idosos atendidos	Pessoas envolvidas	120
A	Ação: Produto:	Auxílio financeiro para sociedades e/ou associações recreativas e culturais ou clubes esportivos representar o Município em competições esportivas, recreativas ou culturais Auxílio financeiro concedido	Entidade	8
A	Ação: Produto:	Premiações, arbitragens, divulgação e sonorização para eventos esportivos conforme Calendário de Eventos do Município ou aprovados por Lei específica Incentivo as atividades esportivas.	Competições realizadas	Conforme necessidade
P	Ação: Produto:	Instalação de Equipamentos Esportivos em locais públicos Equipamentos funcionando	Unidade	1
A	Ação: Produto:	Apoio as ligas de futebol de Dois Irmãos Incentivo a atividades esportivas.	Entidade	6
A	Ação: Produto:	Adequação de espaços públicos para práticas de diferentes modalidades desportivas (futebol, vôlei, basquete, ciclismo, skate como forma de integração e participação Incentivo a atividades esportivas	Unidade	2

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 40 - DOIS IRMÃOS + CULTURA

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dar suporte para a implantação de ações e projetos orientados para promover a elevação da auto , estima integração e o desenvolvimento cultural da comunidade

TIPO (*)	Ação: Produto:		Unidade de medida	Meta 2012
A	Ação: Produto:	Aquisição de acervo: Obras Literárias para a Biblioteca Pública Municipal Acervos adquiridos.	Livros e Publicações	250
A	Ação: Produto:	Implantação de ponto de leitura Ampliação do acesso ao livro	Ponto de leitura	
A	Ação: Produto:	Organização de Feiras do Livro e da Festa Literária Incentivo a leitura.	Número de Feiras	3
A	Ação: Produto:	Promoção de Eventos Culturais (Divulgação e sonorização, contratação de eventos, material de divulgação etc.) Ampliação do acesso a Cultura para os Munícipes	Número de eventos	20
A	Ação: Produto:	Manutenção Antiga Igreja Matriz - Espaço Cultural Espaço funcionando e promovendo eventos culturais	Unidade	1
P	Ação: Produto:	Construção do Centro de Cultura para a realização de Atividades Múltiplas Centro de Cultura construído	m²	2000
A	Ação: Produto:	Confecção de material de divulgação para eventos e institucionais Material de divulgação adquirido	Eventos	15

A	**Ação:** **Produto:**	Criação e Manutenção do Fundo Municipal de Cultura Fundo criado e mantido	Unidade	1
A	**Ação:** **Produto:**	Instituir Beneficio de vale-livro, aos Professores da Rede Municipais Professores Beneficiados com vale -livro	Professores	250
A	**Ação:** **Produto:**	Apoio as entidades culturais Incentivo a atividades culturais	Entidade	Conforme necessidade

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 41 - EDUCAÇÃO - VEÍCULOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer as crianças um transporte seguro, bem como de atender as necessidades dos setores da Secretaria de Euação, Cultura e Desporto.
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto,a integração e o desenvolvimento cultural da comunidade

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação: **Produto:**			
A	**Ação:** **Produto:**	Aquisição de ônibus escolar para transporte de estudantes Veículo	ônibus	Conforme necessidade
A	**Ação:** **Produto:**	Aquisição de veículo de passeio Veículo	Veículo	Conforme necessidade
A	**Ação:** **Produto:**	Aquisição de veículo utilitário Veículo	Veículo	Conforme necessidade

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 42 - EMERGÊNCIA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir e construir estrutura física para emergência municipal nos moldes de uma UPA I

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação: **Produto:**			
P	**Ação:** **Produto:**	Construção de prédio para a Emergência Municipal nos moldes de uma UPA I Início da construção Emergência/UPA I	m²	1500

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 43 - CAPS - DOIS IRMÃOS - Centro de Atendimento Psico-social

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter o núcleo já instituído de referencia para a saúde mental e Controlar a crescente demanda de pacientes psiquiátricos e dependentes químicos e de álcool.

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação: **Produto:**			
A	**Ação:** **Produto:**	Manter e ampliar a estrutura física do Caps Estrutura fisica ampliada	Unidade	Conforme necessidade
P	**Ação:** **Produto:**	Aquisição de equipamentos e materiais Equipamentos e materiais adquiridos	Unidade	Conforme necessidade
A	**Ação:**	Aperfeiçoamento e treinamento de pessoal		

	Produto:	Pessoal treinado		necessidade
A	Ação:	Contratação de pessoal	Unidade	1
	Produto:	Pessoal contratado		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 44 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar a rede básica de saúde no município			Unidade de medida	Meta 2011
TIPO (*)	Ação:			
	Produto:	Construção do posto de saúde/UBS, nos Bairros, União,Primavera e Navegantes	Unidade	3
P	Ação:			
	Produto:	Postos de Saúde adquiridos e estruturados	Unidade	Conforme necessidade
P	Ação:	Ampliação no posto do Bairro Travessão,implantação de CEO (Centro de especialidades odontológicas)		
	Produto:	Ampliação executada	Unidade	Conforme necessidade
P	Ação:			
	Produto:	Aquisiçao de equipamentos para postos		
		Equipamentos adquiridos	Unidade	Conforme necessidade
A	Ação:			
	Produto:	Manutenção de estrutura nos postos e equipamentos		
		Manutenção executada	Unidade	Conforme necessidade
A	Ação:			
	Produto:	Aperfeiçoamento e treinamento de pessoal		
		Pessoal treinado		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 45 - CONVIVÊNCIA NA TERCEIRA IDADE				
OBJETIVO DO PROGRAMA:Construção de Centro de Convivência, para que nossos idosos possam usufruir de um local adequado para seus encontros e atividades, bem como o Município poder desenvolver um trabalho social e humanitário aos nossos idosos.			Unidade de medida	Meta 2012
TIPO (*)	Ação:			
	Produto:	Aquisição de Area e Construção e/ou aquisição de Imóvel para implantação do Centro de Convivência	m²	1000
P	Ação:			
	Produto:	Centro de Convivência	Unidade	Conforme necessidade
P	Ação:	Aquisição de Equipamentos para o Centro de Convivência		
	Produto:	Equipamentos adquiridos	Unidade	Conforme necessidade
A	Ação:	Manutenção do Projeto Esporte e Saúde na Melhor Idade nos Bairros		
	Produto:	Idosos Atendidos		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 46 - FARMÁCIA MUNICIPAL				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar a área de estoque da Farmácia Municipal			Unidade de medida	Meta 2012
TIPO (*)	Ação:			
	Produto:	Ampliação da área de estoque	m2	500
A	Ação:			
	Produto:	Área ampliada		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 47 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Implementar e Ampliar as equipes de ESF com o objetivo de focar o atendimento na prevenção			Unidade de medida	Meta 2012
TIPO (*)	Ação:			
	Produto:			
A	Ação:	Implementar e Ampliar as equipes de ESF nos Bairros do município	Equipes	1

	Produto:	Equipes implantadas	Equipes	2
A	Ação:	Implementar e Ampliar as equipes de PACS nos Bairros do município	Equipes	3
	Produto:	Equipes implantadas		
A	Ação:	Capacitação das equipes de ESF/PACS	Agentes	6
	Produto:	Equipes capacitadas		
A	Ação:	Expansão do PIM		
	Produto:	Novos agentes contratados		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 48 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Implantar novos cargos no PACS

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:			
A	Ação:	Ampliação do quadro de Agentes Comunitários	Agentes	12
	Produto:	Agentes contratados		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA : 49 - QUALIFICAÇÃO DA FROTA

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliação e manutenção dos veículos da secretaria visando oferecer à população transporte adequado e melhores condições de trabalho aos servidores

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:	Reforma na Ambulância UTI e Ducato	Veículo	2
P	Ação:	Reforma realizada		
	Produto:	Manutenção da frota de veículos	Veículo	19
A	Ação:	Frota mantida/conservada		
	Produto:	Aquisição de UTI Móvel	UTI Móvel	1
P	Ação:	UTI adquirida		
	Produto:			

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2011

PROGRAMA : 50 - AUXÍLIOS FINANCEIROS - SUBVENÇÕES SOCIAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Auxiliar financeiramente as entidades do município que prestam serviços à saúde da população em geral

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:	Auxílio financeiro a Instituição de Saúde	Auxílio	1
A	Ação:	Recursos repassados		
	Produto:	Auxilio financeiro a APAE/DI	Auxílio	1
A	Ação:	Recursos repassados		
	Produto:	Auxílio financeiro para os bombeiros voluntários - Resgate 24 HORAS	Auxílio	1
A	Ação:	Recursos repassados		
	Produto:	Auxílio financeiro para comunidade terapêutica de reabilitação de	Auxílio	2
A	Ação:	dependentes de drogas e alcoolistas		

	Produto:	Recursos repassados		
A	**Ação:**	Auxílio financeiro a Liga Feminina de Combate ao Câncer	Auxílio	1
	Produto:	Recursos repassados		
A	**Ação:**	Auxílio financeiro à ONGs	Auxílio	1
	Produto:	Recursos repassados		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2011

PROGRAMA : 51 - ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: Disponibilizar auxílios conforme Política Municipal de Asssitência à Saúde

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação:	Auxílio medicamento	Auxílio	Conforme necessidade
	Produto:	Medicamentos repassados		
A	**Ação:**	Auxílio exames	Auxílio	Conforme necessidade
	Produto:	Exames realizados		
A	**Ação:**	Implantação do Programa de Alimentação e Nutrição	Unidade	1
	Produto:	Programa implantado		
A	**Ação:**			

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2011

PROGRAMA : 52 - PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação:	Criar Programa de oficinas de inclusão produtiva para famílias	Jovens	50
	Produto:	Autonomia financeira e geração de renda para famílias		
A	**Ação:**	Manutenção do programa Bolsa Família, do Governo Federal	Famílias	400
	Produto:	Famílias atendidas		
A	**Ação:**	Conveniar com Casa de Abrigo/Casa Lar	Pessoas	Conforme necessidade
	Produto:	Crianças e Adolescentes Atendidos		
A	**Ação:**	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	Famílias	Conforme necessidade
	Produto:	Famílias atendidas		
A	**Ação:**	Projeto Cidadania, Arte e Socialização p/pessoas portadoras de deficiências	Pessoas	Conforme necessidade
	Produto:	Pessoas atendidas em suas necessidades		
A	**Ação:**	Programa de Geração de Renda	Famílias	240
	Produto:	Projetos implantados		
A	**Ação:**	Apoio aos grupos e projetos / oficinas da Terceira Idade	Idosos	800
	Produto:	Idosos atendidos		
A	**Ação:**	Semana Municipal do Idoso	Idosos	800
	Produto:	Idosos atendidos		
A	**Ação:**	Manutenção do Atendimento Social	Famílias	1000
	Produto:	Atendimento a Família		
A	**Ação:**	Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor	Famílias	Conforme

	Produto:	PIM nos bairros		necessidade
A	Ação:	Manutenção do programa de auxilio financeiro à pessoas com necessidades especiais	Pessoas	Conforme necessidade
	Produto:	Pessoas atendidas		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2011				
PROGRAMA : 53 - PROGRAMA SAÚDE POR INTEIRO				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover, manter e integrar diversos programas de saúde				
TIPO (*)	Ação:		Unidade de medida	Meta 2012
	Produto:			
A	Ação:	Programa Idade Ativa	Programa	1
	Produto:	Atividade física nos postos de saúde e Praças Públicas		
A	Ação:	Programa Viva Zen	Programa	1
	Produto:	Atividades de meditação, Yoga e Tai chi chuan		
A	Ação:	Programa Hidroginástica na Terceira Idade	Programa	1
	Produto:	Atividade física na terceira idade		
A	Ação:	Programa Cuidando da Asma	Programa	1
	Produto:	Atendimento diferenciado e atividades físicas para asmáticos		
A	Ação:	Programa Respire Fundo	Programa	1
	Produto:	Programa de atividades físicas para asmáticos		
A	Ação:	Programa Trabalhe com Saúde	Programa	1
	Produto:	Programa de atividades Físicas e de saúde para trabalhadores		
A	Ação:	Programa de controle da Obesidade	Programa	1
	Produto:	Atividade física, palestras e nutricionista para obesos		
A	Ação:	Programa Parto Humanizado	Programa	1
	Produto:	Práticas que levam a humanizar os atendimentos em um gestação, como visitas ao hosital antes do parto		
A	Ação:	Programa Caminhando a favor da Saúde	Programa	1
	Produto:	Criação de caminhódromos em vias públicas		
A	Ação:	Programa Atendimento Domiciliar a Pessoas Debilitadas	Programa	1
	Produto:	Programa de atendimento domiciliar a pessoas com dificuldade de locomoção		
A	Ação:	Programa Saúde da Mulher	Programa	1
	Produto:	Atividades de prevenção de câncer e controle da natalidade		
A	Ação:	Programa Saúde do Homem	Programa	1
	Produto:	Atividades de prevenção de câncer e controle da natalidade		
A	Ação:	Programa Saúde do Adolescente	Programa	1
	Produto:	Atividades de orientação e prevenção quanto a DST e gestação		
A	Ação:	Programa ""Tabagismo""	Programa	Conforme necessidade
	Produto:	Atividades de orientação e prevenção quanto ao Tabagismo		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2011
PROGRAMA 54 - IMPLANTAÇÃO DO NUMESC - NÙCLEO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA
OBJETIVO DO PROGRAMA: Criação de um núcleo de estudos em Saúde Coletiva para dar apoio as Equipes de ESF

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:	Equipamentos do NUMESC	Unidade	Conforme necessidade
P	Ação:			
	Produto:	Equipamentos adquiridos	Cargos	1
A	Ação:	Contratação de Pessoal		
	Produto:	Pessoal contratado		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2011

PROGRAMA : 55 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Estimular e ampliar a utilização de plantas medicinais e contratação de profissionais e ou novos cargos, na comunidade em geral.

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:	Fortalecimento e capacitação da Comissão de Chás	Unidade	Conforme necessidade
P	Ação:			
	Produto:	Fortalecimento e capacitação realizados	Pessoa	1
P	Ação:	Contratação de Fitoterapeuta		
	Produto:	Fitoterapeuta contratado	Unidade	Conforme necessidade
P	Ação:	Fortalecimento da estr. de plantio, colheita e embalagem das plantas medicinais		
	Produto:	Fortalecimento realizado	Unidade	Conforme necessidade
P	Ação:	Conscientização da população sobre o uso de plantas medicinais		
	Produto:	Conscientização realizada	Unidade	1
P	Ação:	Construção de unidade de armazenamento para plantas medicinais		
	Produto:	Construção realizada	Unidade	1
P	Ação:	Instituir a Política Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos		
	Produto:	Política instituída		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2011

PROGRAMA : 56 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO DE DADOS DA SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: Integrar dados e serviços de saúde, agilizando e qualificando o atendimento.

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:	Aquisição de Programa de Informática	Unidade	1
P	Ação:			
	Produto:	Programa de Informática adquirido	Unidade	24
A	Ação:	Manutenção do Sistema e dos equipamentos		
	Produto:	Sistema informatizado		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2011

PROGRAMA : 57 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E MANEJO DE ANIMAIS URBANOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Conscientizar a população sobre o tratamento adequado aos animais, promover a adoção, esterilizar animais abandonados e destinar abrigo a animais de rua.

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:	Política Municipal de Proteção aos Animais	Unidade	1
A	Ação:			
	Produto:	Política instituída	Unidade	1
A	Ação:	Convênio com Associação de Animais		
	Produto:	Abrigo para animais de rua		

A	**Ação:**	Campanha de esterilização de animais de rua	Cães	150
	Produto:	Animais de rua esterilizados		
A	**Ação:**	Feiras de Adoção de cães e gatos	Feira	6
	Produto:	Feiras realizadas		
A	**Ação:**	Manutenção da Campanha CACCO (Campanha	Campanha	Conforme necessidade
	Produto:	Cria Consciente Instituída em 2011)		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2011

PROGRAMA : 58 - MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO-AMBIENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manutenção do Departamento de Assistência Social e Meio Ambiente

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação:			
	Produto:			
P	**Ação:**	Manutenção das atividades (material de expediente e limpeza, serviços, combustível, energia elétrica, água, pessoal, comunicação, locação, equipamentos etc.)	Unidade	2
	Produto:	Departamentos funcionando		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2011

PROGRAMA : 59 - MEIO AMBIENTE PRESERVADO

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter e ampliar as políticas voltadas à preservação do meio ambiente, assegurando uma boa qualidade de vida e acompanhando o desenvolvimento

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação:			
	Produto:			
A	**Ação:**	Continuidade do Programa Dois Irmãos Cidade Limpa	Unidade	1
	Produto:	Cidade limpa		
A	**Ação:**	Reflorestamento e arborização de ruas, praças, parques e logradouros públicos.	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Meio ambiente preservado		
A	**Ação:**	Produção de mudas nativas, frutas, verduras e legumes no Horto Municipal	Mudas	Conforme necessidade
	Produto:	Produção de mudas		
A	**Ação:**	Recuperação da mata ciliar	Mata	Sempre que necessário
	Produto:	Mata ciliar recuperada		
A	**Ação:**	Manutenção de projeto de despoluição de arroios, rios ,nascentes e açudes.	Projeto	1
	Produto:	Meio ambiente preservado		
A	**Ação:**	Localização de florestas plantadas, áreas agropecuárias, matas ciliares, áreas de preservação e levantamento de fauna.	Unidade	Sempre que necessário
	Produto:	Meio ambiente preservado		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2011

PROGRAMA : 60 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dar suporte adequado a agravos sociais, bem como promover o desenvolvimento social

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação:			
	Produto:			
P	**Ação:**	Construção do Centro de Referência de Assistência Social	m²	200
	Produto:	Centro construído		
P	**Ação:**	Equipamentos para Centro de Referência de Assistência Social	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Equipamentos adquiridos		
A	**Ação:**	Estruturação do CRAS- Centro Referência da Assistência Social	Unidade	1
	Produto:	CRAS estrutrado		

A	**Ação:**	Instituir o CREAS- Centro Referência Especial da Assistência Social	Unidade	1
	Produto:	CREAS instituído	Unidade	1
A	**Ação:**	Manutenção do Paif - Programa de Atenção Integral à Família	Pessoas	Conforme necessidade
	Produto:	Manutenção do PAIF implantado		
A	**Ação:**	Capacitação de profissionais da Assistência Social		
	Produto:	Pessoal capacitado		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2011

PROGRAMA : 61 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir o pleno funcionamento da Secretaria

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:		Secretaria	1
A	**Ação:**	Manutenção das atividades (material de expediente e limpeza, serviços, combustível, segurança, energia elétrica, água, pessoal, comunicação, locação, equipamentos etc.)		
	Produto:	Secretaria funcionando		

ANEXO III - Metas e prioridades para 2012

PROGRAMA: 62 - SEGURANÇA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir segurança aos servidores e usuários da Secretaria de Saúde e afins

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:			1
A	**Ação:**	Contratação de Empresa de Segurança para atuação em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	
	Produto:	Equipe de Segurança Contratada		

ANEXO III - Metas e prioridades para 2012

PROGRAMA: 63 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PEQUENO VIGILANTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: Implantar o Programa Pequenos Vigilantes pela Vigilância Sanitária

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:		Unidade	1
A	**Ação:**	Capacitar a equipe de Vigilância Sanitária para implantar o Programa Pequenos Vigilantes		
		Implantar o Projeto Pequenos Vigilantes	Unidade	Conforme necessidade
	Produto:	Projeto Implantado		
	Produto:	Viagens de intercâmbio		

ANEXO III - Metas e prioridades para 2012

PROGRAMA: 64 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, TURISMO , INDÚSTRIA E COMÉRCIO

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter e dar suporte para que a Secretaria através de seus departamentos possam desenvolver satisfatoriamente os serviços, projetos e ações em prol do desenvolvimento econômico no município.

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:		computador	2
P	**Ação:**	Aquisição computadores para Departamento de Agricultura		
	Produto:	Recurso Multimídia adquirido	Veículo	1
P	**Ação:**	Aquisição de um veículo para a Secretaria		
	Produto:	Veículo adquirido	Secretaria	1
A	**Ação:**	Manutenção das atividades da secretaria (material de expediente, combustível, pessoal, comunicação, locação, equipamentos etc.)		

	Produto:	Secretaria funcionando		
P	**Ação:**	Aquisição de pavilhão para guardar e conservar os equipamentos agricolas do Municipio	Pavilhão	1
	Produto:	Pavilhão adquirido		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 65 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO

OBJETIVO DO PROGRAMA: Qualificar empreendedores e empreendimentos da agricultura familiar e do agro negócio para melhorar suas condições de vida através da agregação de renda familiar.

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:			
A	**Ação:**	Convênios com entidades técnicas para garantir a assistência técnica ao agricultor familiar	Convênio	1
	Produto:	Convênios com Emater		
A	**Ação:**	Transporte de mudas para silvicultura e fruticultura	Fretes	Conforme necessidade
	Produto:	Pomares implantados e áreas reflorestadas		
A	**Ação:**	Manutenção do FUNDAGRO	Repasses	1
	Produto:	Recursos disponibilizados para investimentos nas atividades produtivas da Agricultura Familiar e Comercialização de produtos		
A	**Ação:**	Capacitações de agricultores através de cursos, palestras, intercâmbios e incentivo ao associativismo e cooperativismo.	Capacitações	Diversos
	Produto:	Agricultores capacitados		
A	**Ação:**	Viagens e intercâmbios locais, nacionais	Viagens	Conforme necessidade
	Produto:	Viagens de intercâmbio		
A	**Ação:**	Realização de análises laboratoriais para amostras de Solo ident p/tratos tecn.	Análises laboratoriais	Conforme necessidade
	Produto:	Análise se Solos efetuados		
A	**Ação:**	Realização de vsitas técnicas nas propriedades rurais	visitas Técnicas	Conforme necessidade
	Produto:	Visitas técnicas realizadas		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 66 - SAÚDE ANIMAL E CONTROLE DE ZOONOSES

OBJETIVO DO PROGRAMA: Assegurar que rebanho do município seja livre doenças infecto-contagiosas, manter através de ações preventivas, rebanhos saudáveis e livres de zoonoses.

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:			
A	**Ação:**	Controle sanitário do rebanho e atualização do registro da brincagem	Atualizações de controles	1
	Produto:	Animais cadastrados e acompanhados		
A	**Ação:**	Melhoramento genético através da inseminação	Inseminações	650
	Produto:	Qualidade genética melhorada		
A	**Ação:**	Realização de análises laboratoriais p/animais:de biópsias e necrópsias.	Análises	Conforme necessidade
	Produto:	Rebanhos acompanhados e controlados		
A	**Ação:**	Continuidade do Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Brucelose	Progrma Municipal	1
	Produto:	Programa Municipal mantido		
A	**Ação:**	Vacinação de todo o rebanho do município (aftosa) e sanidade animal	Vacinações	2
	Produto:	Rebanho vacinado e saudável		
A	**Ação:**	Melhoramento Genético nos rebanhos de prod. dispostos a qualificar a produção leiteira	Propriedades	12

	Produto: Melhoramento genéticos em 12 propriedades		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 67 - CONSOLIDAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir qualidade de excelência para os produtos agro industrializados e comercializados no município.

TIPO (*)		Unidade de medida	Meta 2012
	Ação: **Produto:**		
A	**Ação:** Concessão e renovação de certificados às iniciativas agroindustriais através de inspeção in loco **Produto:** Agroindústrias legalizadas e acompanhadas	Certificações	Diversos
A	**Ação:** Análises laboratoriais para produtos e subprodutos das Agroindústrias estabelecidas ou comercializadas em Dois Irmãos **Produto:** Análises Laboratoriais efetuadas.	Análises laboratoriais	Diversos
A	**Ação:** Manutenção de laboratório para análise de pr. de Origem Animal **Produto:** Laboratório estruturado e instalado	Laboratório	1

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 68 - COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar oportunidades e espaços de comercialização dos produtos oriundos da Agricultura familiar

TIPO (*)		Unidade de medida	Meta 2012
	Ação: **Produto:**		
A	**Ação:** Consolidação da Feira Exposição Agropecuária de Dois Irmãos **Produto:** Feiras instaladas	Exposição/Feira	1
A	**Ação:** Consolidação do Centro de comercialização de produtos da Agricultura Familiar e Artesanato **Produto:** Centro de comercialização funcionando	Centro de comercialização	1

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 69 - MANUTEMÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

OBJETIVO DO PROGRAMA: Disponibilizar aos produtores rurais, implementos e equipamentos para atividades agropecuárias

TIPO (*)		Unidade de medida	Meta 2012
	Ação: **Produto:**	Diversos	Diversos
A	**Ação:** Estabelecer mecanismos de controle/usos dos equipamentos da Patrulha Ag. **Produto:** Controles realizados	Manutenções	Conforme necessidade
A	**Ação:** Manutenção dos implementos/equipamentos **Produto:** Equipamentos mantidos	Equipamentos	2
P	**Ação:** Aquisição de equipamentos para a Patrulha Agrícola		

	Produto:	Óleo disponibilizado aos produtores		
P	**Ação:**	Incentivos para diversificação da produção agrosilvipastoril (terraplanagem, abert. acessos, etc. ..)	Diversos	Diversos
	Produto:	Equipamentos Adquiridos		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 70 - ALIMENTO VIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: Produzir e oferecer alimentos orgânicos para aumentar a qualidade de vida.

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação:			
	Produto:			
A	**Ação:**	Estímulo à Agricultura Orgânica junto aos Agricultores	Capacitações	Diversos
	Produto:	Capacitações Técnicas		
A	**Ação:**	Acompanhamentos de Pomares Orgânicos	Pomares	5
	Produto:	Pomares		
A	**Ação:**	Criação de espaços p/comerc. Produtos orgânicos na Casa do Produtor	Estantes padronizadas	Diversos
	Produto:	Estantes Orgânicas na Casa do Produtor		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 71 - CENTRO DE BENEFICIAMENTO DE CARNES

OBJETIVO DO PROGRAMA: Qualificar sala de beneficiamento de carnes para atender demandas dos produtores do município e da região

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação:			
	Produto:			
A	**Ação:**	Adequação de estruturas para viabilizar o beneficiamento de carnes	Reforma	1
	Produto:	Estruturas adequadas		
A	**Ação:**	Aquisição de equipamentos para beneficiamento das carnes.	Equipamentos	Conforme necessidade
	Produto:	Equipamentos adquiridos		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 72 - HORTO MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: Consolidar e ampliar o Horto Municipal como unidade de produção e transformação de alimentos e em Unidade didática.

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação:			
	Produto:			
A	**Ação:**	Manutenção das estruturas e equipamentos do Horto	Manutenções diversas	Conforme necessidade
	Produto:	Equipamento adquirido		

P	**Ação:** **Produto:**	Implantação de Central de Compostagem Central de compostagem implantada	Central de Compostagem	1

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 73 - INCENTIVOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO (LEI 2.300/2006)

OBJETIVO DO PROGRAMA: Através de concessão de incentivos previstos em Lei, desenvolver, fortalecer as atividades agropastoris no municipio

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação: **Produto:**			
A	**Ação:** **Produto:**	Abertura, legalização e manutenção de açudes, aragem de terras e abertura de estradas Propriedades rurais produtivas	Diversos	Diversos
A	**Ação:** **Produto:**	Transporte de insumos e produtos agrosilvipastoris Necessidade de prod. nas questões agrosilvipastoris supridas	Fretes	Diversos
A	**Ação:** **Produto:**	Beneficios de concessão de óleo diesel, mediante comprovação de comercialização Óleo disponibilizado aos produtores	Litros de óleo	40000
P	**Ação:** **Produto:**	Incentivos para diversificação da produção agrosilvipastoril (terraplanagem, abert. acessos, etc. ..) Diversificação produtiva no meio rural	Diversos	Diversos

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 74 - PROMOÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PARA O TURISMO

OBJETIVO DO PROGRAMA: Divulgar o potencial turístico do município através de campanhas de motivação e mobilização da população e atividades de profissionalização dos empreendedores e seus colaboradores.

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação: **Produto:**			
A	**Ação:** **Produto:**	Campanhas e educação para o turismo nas escolas. Escolares conscientes e mobilizadados para o turismo.	Campanha	11
A	**Ação:** **Produto:**	Produção e impressão de folheteria Divulgação do potencial turístico de Dois Irmãos.	Folheteria	Conforme necessidade
A	**Ação:** **Produto:**	Profissionalização – cursos, seminários e viagens técnicas Empreendedores de turismo mais qualificados	Cursos vis.técnicas	Diversos
A	**Ação:** **Produto:**	Realizar Diagnóstico da realidade do turismo, identificar potencialidades e atrativos Diagnóstico realizado e consolidado	Diagnóstico	1
A	**Ação:** **Produto:**	Elaborar Plano Municipal de Turismo Plano Municipal de Turismo elaborado	Plano Turismo	1
A	**Ação:** **Produto:**	Inovação no Turismo, através da criação e/ou fomento de novos produtos turísticos Inovação criada	Produtos Turísticos	Diversos
A	**Ação:** **Produto:**	Qualificação de Mão de Obra, para cadeia produtiva do Turismo Qualificação para a cadeia de Turismo	Cursos qualificação	Diversos
A	**Ação:**	Promoção e divulgação do turismo de Dois Irmãos	Divulgações	Diversos

	Produto:	Divulgação do Turismo de Dois Irmãos		
A	**Ação:**	Qualificação espaço do Turismo no Site oficial e criar um Blog Turismo	Criação de Blogue	1
	Produto:	Site qualificado e Blog criado		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 75 - PRIT

OBJETIVO DO PROGRAMA: Investimentos nas atividades do setor de turismo

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:		Recursos	Conforme necessidade
A	**Ação:**	Manutenção do PRIT		
	Produto:	Recursos disponibilizados para investimentos nas atividades do Turismo		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 76 - MOBILIÁRIO URBANO

OBJETIVO DO PROGRAMA: Instalar infra-estrutura em espaços públicos para comodidade e atratividade aos usuários do turismo

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:		Lixeiras e bancos	Conforme necessidade
A	**Ação:**	Reposição e restauração de bancos e lixeiras em praças e passeios públicos.		
	Produto:	lixeiras e bancos repostos e restaurados	Placas de sinalização	Conforme necessidade
P	**Ação:**	Sinalização de acesso ao centro da cidade, de espaços públicos, monumentos históricos e mapa gigante no centro da cidade		
	Produto:	Placas de sinalização colocadas	Placas de sinalização	Conforme necessidade
P	**Ação:**	Padronização das Placas de sinalização turistica do centro e acessos e dos bairros		
	Produto:	Placas de sinalização padronizadas	Centro de informações	1
P	**Ação:**	Instalação de Centros de Informações Turísticas – centro da cidade, BR 116.		
	Produto:	Centro de informações turisticas implantado		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 77 - CALENDÁRIO DE EVENTOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Coordenar planejamento e execução de eventos turístico-culturais e de empreendedorismo do município

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:		Campanha	1
A	**Ação:**	Apoio ao Mês do Café Colonial de Dois Irmãos (julho)		
	Produto:	Realização Mês do Café Colonial	Kerb São Miguel	1
A	**Ação:**	Organização, estruturação, divulgação e realização do Kerb São Miguel		
	Produto:	Festejos do Kerb São Miguel	Natal dos Anjos	1
A	**Ação:**	Organização, estruturação, divulgação e realização do Natal dos Anjos		
	Produto:	Festividades Natal dos Anjos	Evento	1
A	**Ação:**	Apoio para a execução da Festa do Trabalhador		
	Produto:	Realização da Festa do Trabalhador	Feiras	36
A	**Ação:**	Apoio para a execução dos eventos: ""Domingos na Praça"" - Pr.Imigrante		
	Produto:	Realização dos Domingos na Praça do Imigrante	Evento	1
A	**Ação:**	Apoio para a execução da Festa da Pascoa		
	Produto:	Realização da Festa da Pascoa	Evento	1
A	**Ação:**	Apoio para a execução da Festa Kerb da Bergamota		

	Produto:	Apoio Kerb Bergamota		
A	**Ação:**	Apoio para a execução da Feira Estadual do Artesanato	Evento	1
	Produto:	Realização Feira Estadual do Artesanato		
A	**Ação:**	Apoio para a execução do Aniversário do Municipio	Evento	1
	Produto:	Aniversário do Municipio		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 78- PRESERVAÇÃO DAS RAÍZES GERMÂNICAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Estimular a preservação do estilo de edificações germânicas para construções novas ou reformas

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação:			
	Produto:			
A	**Ação:**	Apresentações folclóricas e manifestações da cultura alemã na Praça do Imigrante – mensal.	Apresentações	9
	Produto:	Eventos de manifestação da cultura realizados		
A	**Ação:**	Apresentação da cidade de Dois Irmãos como referência do Berço do Café Colonial, através de campanhas, folders, outdoor.	Campanha	1
	Produto:	Divulgação das raízes da cidade		
A	**Ação:**	Elaboração de Projeto p/edificação de Vila Germânica, espaço de cultura	Projeto	1
	Produto:	Projeto Elaborado		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 79 - REVITALIZAÇÃO DA ROTA COLONIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: Refazer sinalização dos estabelecimentos associados a Rota Colonial, Revitalizar, paisagismo, praças de lazer, passeio público.

TIPO (*)			**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação:			
	Produto			
P	**Ação:**	Sinalização da Rota e dos estabelecimentos associados.	Sinalização	Diversos
	Produto:	Rota e estabelecimentos sinalizados		
P	**Ação:**	Implantação de Praça na Rota Colonial - Travessão Rübenich	Obras na Praça	1
	Produto:	Area adquirida		
P	**Ação:**	Obras de Revitalização da Rota Colonial Projeto I e II	Obras	Diversos
	Produto:	Obras Realizadas		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 80 - REVITALIZAÇÃO TURÍSTICA DA CASCATA SÃO MIGUEL

OBJETIVO DO PROGRAMA: Proporcionar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Bairro São Miguel.

TIPO (*)		**Unidade de medida**	**Meta 2012**
	Ação:		
	Produto		

P	**Ação:** Elaboraçào de projeto de revitalização do entorno da Cascata São Miguel –a (parque, mirante e escadaria) **Produto:** Projeto elaborado	Projeto	1
P	**Ação:** Sinalização de acesso ao Bairro e ao Parque da Cascata São Miguel **Produto:** Sinalização de acesso	Placas de sinalização	Conforme necessidade

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 81 - INFRA-ESTRUTURAS PARA EVENTOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Instalar estruturas que permitam a realização de eventos turístico-culturais previstos em nosso calendário de Festas e Eventos

TIPO (*)	Ação: Produto:	Unidade de medida	Meta 2012
P	**Ação:** Locação de pavilhão para guardar e conservar adereços, estruturas e equipamentos utilizados em eventos do município **Produto:** Pavilhão locado	Locação	1
P	**Ação:** Elaboração de Projeto para Construção de Pavilhão **Produto:** Projeto elaborado	Projeto	1
P	**Ação:** Dinamização do Parque Romeu Wolf, trilhas, bancos, lixeiras e outros **Produto:** Parque dinamizado	Dinamização	Diversos

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 82 - DISTRITO INDUSTRIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: Consolidar e ampliar o Distrito Industrial de Dois Irmãos

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de medida	Meta 2012
P	**Ação:** Elaboração de Projeto para Construção do Centro de Exposições e Comercialização no Parque Tecnológico **Produto:** Projeto elaborado	Projeto	1
P	**Ação:** Licenciamento e fracionamento da Área II no Parque Tecnológico **Produto:** Área II licenciada e fracionada	Licenciamento	1
P	**Ação:** Contratação de Consultoria p/elaborar Projeto Desenv. Parque Tecnológico conforme previsto no Plano Diretor ZI2 **Produto:** Projeto elaborado	Consultoria	1
P	**Ação:** Aquisição de Terreno para implantar uma ETE do Parque Tecnológico **Produto:** Area adquirida	Area de Terras	Conforme necessidade
P	**Ação:** Pavimentação da rua Olaria com bloquetes no Parque Tecnológico **Produto:** Rua Pavimentada	Pavimentação	1

P	**Ação:** **Produto:**	Abertura parcial de Rua Lateral à BR116 p/ acesso ao Parque Tec. Acesso Lateral ao Parque executado	Acesso de rua	1

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 83 - PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS EMPRESAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Capacitar empreendiementos, empreendedores e seus colaboradores para consolidação de iniciativas empresariais do município.

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação: **Produto:**			
A	**Ação:** **Produto:**	Profissionalização: cursos, seminários, palestras Pessoal capacitado	Cursos	5
P	**Ação:** **Produto:**	Atualização do sistema de cadastro de todas as indústrias instaladas em Dois Irmãos Sistema de cadastros	Sistema de Cadastros	1
A	**Ação:** **Produto:**	Campanha de Incentivo à Regularização Formal dos Empreendimentos através de palestras, folders, divulgações Campanha efetuada	Campanha	1
A	**Ação:** **Produto:**	Concessão de incentivo às empresas Empresas incentivadas	Incentivos	Conforme necessidade
A	**Ação:** **Produto:**	Consolidar e fortalecer organizações de empreendimentos da indústria/comércio Entidade de representação fortalecida	Entidade Consolidada	1

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 84 CENTRO DE CAPACITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

OBJETIVC VOS DO PROGRAMA: Estruturar um centro de capacitação profissional e firmar Convênios com Entidades, que atenda as demandas de qualificação em Dois Irmãos.

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação: **Produto:**			
P	**Ação:** **Produto:**	Elaboração de Projeto para estruturar unidade de capacitação profissional e de múltiplo uso. Projeto Elaborado	Projeto	1
A	**Ação:** **Produto:**	Realização de Cursos, Seminários , Palestras e viagens técnicas Cursos, Seminários e Palestras realizados	Cursos Seminários	5
P	**Ação:** **Produto:**	Convênios com Entidades para realizar profissionalização Convênios firmados	Convênios	2

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 85 - VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: Estimular o consumo de produtos e serviços do Comércio e dos prestadores de serviço de Dois Irmãos

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:			
A	Ação:	Campanhas de valorização do comércio e dos serviços locais	Campanha	1
	Produto:	Campanhas realizadas		
A	Ação:	Elaboração, impressão e distribuição de folheteria e materiais instrucionais	Folheteria e materiais	Conforme necessidade
	Produto:	Materiais de divulgação distribuídos		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 86 - INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

OBJETIVO DO PROGRAMA: Fomentar atividades ligadas a área tecnológica e de inovação

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:			
P	Ação:	Concessão de incentivo à Inovação Tecnológica nas empresas locais	Incentivo	Conforme necessidade
	Produto:	Incentivos concedidos		
A	Ação:	Firmar parcerias com entidades e estabelecimentos de ensino, em busca de um desenvolvimento tecnológico	Convênio	1
	Produto:	Desenvolvimento Tecnológico		
A	Ação:	Estimulos à Capacitação de Empreendedores e Empregados voltados à área tecnológica	Capacitação	Conforme necessidade
	Produto:	Empreendedores capacitados e empregados		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 87 - CRIAR A SALA DO EMPREENDEDOR CONFORME LEI 2826/2010

OBJETIVO DO PROGRAMA: Disponibilizar aos micros empreendedores um espaço para assessorias

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:			
A	Ação:	Divulgar os serviços e benefícios da Sala do Empreendedor	Divulgação	1
	Produto:	Sala estruturada,, disponibilizada e divulgada		
A	Ação:	Consultorias qualificadas para os microempresários	Consultorias	Conforme demandas
	Produto:	Consultorias realizadas		
A	Ação:	Viabilizar parcerias com instituições financeiras para acesso ao micro crédito	Parcerias	Conforme necessidade
	Produto:	Parcerias firmadas		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 88 - DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO LOCAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promoção de Feiras para divulgação dos produtos locais

TIPO (*)			Unidade de medida	Meta 2012
	Ação:			
	Produto:			
P	Ação:	Apoio à realização do IIº Salão de Negócios destinado aos micro e pequenos empreendedores	Salão de negócios	1
	Produto:	Salão de Negócios realizado		
A	Ação:	Promoção e Apoio da Feira/Amostra do Biscoito	Feira	1
	Produto:	Feira/amostra realizada		
A	Ação:	Promoção e apoio à I ª Exposição de Móveis e Decoração de Dois Irmãos	Exposição	1
	Produto:	Exposição realizada.		

ANEXO III - Metas e Prioridades para 2012

PROGRAMA: 89 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/CONTRAPARTIDA CONVÊNIOS

OBJETIVO DO PROGRAMA: Destinada a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, levando-se em consideração neste último caso, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários e a previsão de convênios em projetos de parceria entre Estado e União.

TIPO (*)	Ação: Produto:		Unidade de medida	Meta 2012
A	**Ação:** **Produto:**	Reserva de contingência Atender insuficiência de recursos	Unidade	Conforme necessidade
A	**Ação:** **Produto:**	Contrapartida para convênio com Estado Projetos de parceria entre Município/Estado	Convênio	Conforme necessidade
A	**Ação:** **Produto:**	Contrapartida para convênio com a União Projetos de parceria entre Município/União	Convênio	Conforme necessidade

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

RELAÇÃO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR

Identificação das Ações	Início	Valor do Projeto R$	Execução %	Até Exercicio
	Execução	(Estimativa)	Anterior Previsto	A Executar
			Exercício 2011	2012
Minha Casa, Minha Vida (1 a 3)	2011	13.000.000,00	10%	90%
Regularização Fundiária	2011	50.000,00	62%	38%
Monitoramento de Áreas de Risco	2012	15.000,00		100%
Apoio Técnico Social - Habitação	2012	15.000,00		100%
Prevenção de Desastres / Reassentamento Famílias	2012	200.000,00		100%
Capacitação Agentes Sociais / Cursos, Seminários	2012	15.000,00		100%
Acompanhamento Saibreira	2012	10.000,00		100%
Revitalização Rota Colonial II	2011	350.000,00	20%	80%
Revitalização Rota Colonial I	2011	100.000,00	90%	10%
Revitalização São João	2011	300.000,00	60%	40%
Pavimentação Rua Goiás	2011	700.000,00	20%	80%
Pavimentação Financiamento - São João	2012	2.186.922,37		100%
Ginásio 29 de Setembro	2011		30%	70%
Quadra Poliesportiva - E.E.M. Primavera	2011	148.000,00	30%	70%
Galpão - Usina de Triagem	2011	158.938,33	30%	70%
Ampliação E.M. Carlos Raush	2011		100%	
Pavimentação e Pontes Financiamento	2012	5.638.121,43		100%
Pintura das escolas	2011		90%	10%
Armazém de Comercialização - Casa do Produtor	2011	250.000,00	30%	70%
Ampliação Praça do Imigrante - conclusão	2011		30%	70%
Adequação Proj. Siste. Esgotamento sanitário DI	2011	675.400,00	20%	80%
Adequação Proj. ETE Travessão	2011	100.000,00	20%	80%
Praça Esporte e Cultura	2011	2.000.000,00	20%	80%
Construção proinfancia - São João	2011	620.000,00	20%	80%
Qualificação turística - São Miguel	2012	300.000,00		100%